



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000  
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ipen.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Processo nº 01342.002599/2021-41

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, UASG nº **113202** (Serviço de Gestão de Contratos e Licitações - SECLI), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242, ADM 2º andar – Bairro Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), do [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), das [Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#) e nº [03, de 26 de abril de 2018](#) e da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), do [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/06/2022 (6ª Feira)**

Horário: **09:30 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada, de forma contínua e com equipe fixa, para serviços de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.3** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

UO: **24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**;  
UG GESTORA: **11501**;  
UG EXECUTORA: **113202**;  
PT: **19.662.2206.2478.0001 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos - Nacional**  
AÇÃO: **2478 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País**  
PI: **24780000013**;  
PO: **0000 - PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS**;  
PTRES: **168744**;  
FONTE: **0100000000**;  
ELEMENTO DESPESA: **339039/17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** - O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – [SICAF](#), conforme disposto no [art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

**4.1.1** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4.2** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no [art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

**4.2.5** - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

**4.2.6** - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário](#));

**4.3** - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.3.1** - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

**4.4** - Nos termos do [art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018](#), é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.4.1** - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, [art. 5º](#), inciso V, da [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#) e [art. 2º](#), inciso III, do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#));

**4.5** - Nos termos do [art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010](#), é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.6** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#);

**4.6.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.6.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009](#).

**4.6.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal](#);

**4.6.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

**5.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).

**5.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

**5.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1 - Valor unitário e total do item;**

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1 - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2 - Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3 - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual e a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

6.2 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, [artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.5.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na [alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#) e nos termos do [art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#).

6.5.3 - A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 - Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme [art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006](#).

6.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** - O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.729,67 (mil setecentos e vinte e nove Reais e sessenta e sete centavos)**.

**7.9** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.11** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.21** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 3º, § 2º](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.26.1.** - Prestados por empresas brasileiras;

**7.26.2** - Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.3** - Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [parágrafo único do art. 7º](#) e no [§ 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 2019](#).

**8.2** - A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**8.3** - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**8.4** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do [item 9.1 do Anexo VII-A](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#) que:

**8.4.1** - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.4.2** - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.4.3** - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.4.4** - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

**8.4.4.1** - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.4.4.1.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2** - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4.4.2** - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no [art. 3º, §1º](#) da [Lei nº 10.192 de 14/02/2001](#), informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
- 8.5** - É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 8.5.1** - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade ([art. 9º, parágrafo único, incisos I a III](#), do [Decreto n.º 9.507/2018](#), e [art. 6º](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#));
- 8.5.2** - Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública ([art. 6º, parágrafo único](#), da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#));
- 8.5.3** - Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas ([Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário](#));
- 8.5.4** - Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha ([Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara](#) e [nº 953/2016 - Plenário](#));
- 8.5.5** - Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.5.6** - Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável ([Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário](#) e [nº 6.439/2011 - 1ª Câmara](#)).
- 8.6** - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do [art. 47, caput](#), do [Decreto n.º 10.024, de 2019](#).
- 8.6.1** - Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7** - A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.8** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do [artigo 43](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e a exemplo das enumeradas no [item 9.4 do Anexo VII-A](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#) para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9** - Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.10** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12** - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13** - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.14** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44](#) e [45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - [CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12](#) da [Lei nº 8.429 de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. [44](#) e [45](#) da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será(ão) verificada por meio do [SICAF](#), nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018](#).

9.2.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018](#) mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no [SICAF](#) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º](#), do [Decreto nº 10.024, de 2019](#).

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.8 - Habilitação Jurídica:

9.8.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.4 - No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 - Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do [Título VII-A](#) da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943](#);

9.9.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 9.10 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.1.1** - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do [art. 58](#), da [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.2.3** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3** - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), superiores a **01 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$$

**9.10.4** - As empresas, cadastradas ou não no [SICAF](#), que apresentarem resultado inferior ou igual a **01(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5** - As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**9.10.5.1** - Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (**CCL**) ou Capital de Giro (**Ativo Circulante – Passivo Circulante**) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.10.5.2** - Comprovação de patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data da apresentação da proposta.

**9.10.5.3** - Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, de que **1/12 (um doze avos)** do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.10.5.3.1** - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (**DRE**) relativa ao último exercício social,

**9.10.5.3.2** - Quando houver divergência percentual superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (**DRE**), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.11 - Qualificação Técnica:

**9.11.1** - Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos habilitados nas áreas de engenharia elétrica, engenharia mecânica ou áreas afins, em plena validade, nos termos da [Lei nº 5.194 de 24/12/1966](#) e a [Resolução CONFEA nº 1.121, de 13/12/2019](#).

**9.11.1.1** - As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a **1 (um) ano**, sendo observado as exigências mínimas abaixo:

- a) Serviço de manutenção em realizado em área construída de no mínimo **1.000 m<sup>2</sup>**, considerando edifícios de uso comercial ou administrativo;
- b) Serviço de manutenção em **sistemas pneumáticos**;
- c) Serviço de manutenção em **sistemas de HVAC**;
- d) Serviço de manutenção em **instalações elétricas**;
- e) Serviço de manutenção em **pontes rolantes**;
- f) Serviço realizado em **instalações farmacêuticas ou hospitalares de no mínimo 90 m<sup>2</sup>**; e
- h) Serviço de manutenção em **sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV), com no mínimo 15 câmeras**.

**9.11.1.2** - Em relação aos atestados que deverão ser apresentados pela licitante, os comprovantes poderão ser de intervenções distintas para cada um dos itens, para os itens "a" e "f" não será aceito a somatória de áreas de atestados diferentes.

**9.11.1.3** - Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.11.1.4** - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade período ser ininterrupto, conforme **item 10.7.1 do Anexo VII - A** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), e com registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** nos termos da [Decisão Normativa CONFEA nº 45, de 16/12/1992](#).

**9.11.1.5** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**9.11.1.6** - Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços exigidos.

**9.11.1.7** - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior nas áreas de **Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica e/ou Engenharia Elétrica – Modalidade Eletricista e Engenharia Mecânica** ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital. Essa exigência é válida para todo o período da contratação.

**9.11.1.8** - A licitante deverá comprovar e manter profissional de nível superior graduado em: **Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica e/ou Engenharia Elétrica – Modalidade Eletricista**, devidamente reconhecida, com as certificações relacionadas e descritas, podendo haver acúmulo de especialidade para profissionais que possuem mais de uma titulação.

**9.11.2** - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**9.11.3 - As empresas deverão apresentar atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigida no Termo de Referência.

**9.11.2.1** - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**9.12** - Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme [item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017](#):

**9.12.1** - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);

**9.12.2** - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.12.3** - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.12.4** - O registro previsto na [Lei n. 5.764/71, art. 107](#);

**9.12.5** - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.12.6** - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **a)** ata de fundação; **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **c)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **d)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**9.12.7** - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.13** - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.14** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

**10.1.3** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993](#)).

**10.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 - DOS RECURSOS

**11.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**11.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos [art. 43, §1º](#) da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("**chat**"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15 - DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1** - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

**15.3.2** - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3** - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [77](#) e [78](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [79](#) e [80](#) da mesma Lei.

**15.4** - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5** - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018](#), e nos termos do [art. 6º, III](#), da [Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002](#), consulta prévia ao [CADIN](#).

**15.5.1** - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no [SICAF](#), este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2** - Na hipótese de irregularidade do registro no [SICAF](#), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2.1 - É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**20 - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1 - Para atendimento ao disposto no [art. 18](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#), as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o [Anexo XII](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 - **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 - Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

21.4.4 - **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no [SICAF](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

21.4.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.

21.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419](#) do [Código Civil](#).

21.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#).

21.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

21.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [secli@ipen.br](mailto:secli@ipen.br), ou por petição dirigida ao **SECLI – Serviço de Gestão de Contratos e Licitações** protocolada no endereço: **Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242, 2º andar – Butantã – São Paulo – CEP: 05508-000**, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) e [www.ipen.br](http://www.ipen.br).

**23.12** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1 - ANEXO I** - Termo de Referência;

**23.12.1.1** - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**23.12.1.2** - ANEXO A - Rotina Operacional;

**23.12.1.3** - ANEXO B - Atribuições dos Cargos;

**23.12.1.4** - ANEXO C - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

**23.12.1.5** - ANEXO D - Planilha de Composição de Custos;

**23.12.1.6** - ANEXO E - Estudo Técnico Preliminar.

**23.12.2 - ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato;

**23.12.3 - ANEXO III** - Modelo de Apresentação de Proposta;

**23.12.4 - ANEXO IV** - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

**23.12.5 - ANEXO V** - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na [alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#));

**23.12.6 - ANEXO VI** - Modelo de Termo de Vistoria; e

**23.12.7 - ANEXO VII** - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada, de forma contínua e com equipe fixa, para serviços de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN**, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e sistemas para a fabricação e controle de qualidade de radiofármacos, produzidos em instalações radioativas, e também estando de prontidão para suporte técnico durante todos os processos, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência
01	Serviço de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN <a href="#">Código Catálogo nº 16314</a>	Serviço	12	R\$ 2.521.842,84

**1.1** - O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum** de "**Instalação/Manutenção/Reparo - Equipamento Laboratório**".

**1.2** - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.3** - A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

**1.4** - O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no [artigo 57, II](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**1.4.1** - Para continuidade das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), bem como para conservação e operação dos equipamentos utilizados no apoio dos processos produtivos, é essencial o seu funcionamento e, a conseqüente realização de serviços periódicos de manutenção preventiva e corretiva de forma continuada, visando atender as áreas de produção do IPEN. Consideram-se alguns motivos abaixo relacionados para a viabilização de um contrato para realização de tais serviços:

- Por tratar-se de um serviço prestado de forma contínua no decorrer dos anos;
- A importância vital no processo produtivo dos Radiofármacos;
- A dificuldade, outrora encontrada, para a aquisição de serviço de qualidade e que atenda prontamente às necessidades do Centro de Radiofarmácia;
- A necessidade de oferta de mão de obra especializada;
- O desgaste com os processos de aquisição, com geração de custos sociais, operacionais e financeiros ao Centro de Radiofarmácia e, conseqüentemente, à Instituição como um todo;
- A continuidade na prestação deste serviço é de extrema importância para o Centro de Radiofarmácia, o processo de aquisição e geração de um novo contrato é demorado e poderá ocasionar conseqüências graves à Instituição.

Outra vantagem de haver a prorrogação do contrato dos serviços de manutenção é a possibilidade de dar continuidade a um eficiente e eficaz planejamento das atividades, tendo em vista que o IPEN e a empresa executora terão como fazer planos e projetos a longo prazo.

**2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - As Justificativas, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 65/2021** (SEI nº 1466370), apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** - Da necessidade da contratação:

Os serviços são necessários para a manutenção nos equipamentos, sistemas e instalações prediais, com o objetivo de sustentar as estruturas existentes, garantir a disponibilidade, desempenho, capacidade e proteção dos equipamentos e sistemas, incluindo a infraestrutura física e demais instalações, processos de controle e monitoração, execução de operação, monitoramento e suporte técnico especializado das instalações do IPEN-CNEN/SP e demais Unidades, localizado no seguinte endereço: IPEN-CNEN/SP-SEDE – [Av. Profº Lineu Prestes, nº 2.242 – Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05508-000](#).

As manutenções preventivas e corretivas conferirão às instalações, sistemas e equipamentos, a máxima segurança de operacionalidade para manter as condições ideais de manipulação e conservação de radiofármacos, assim como minimizar interrupções e atrasos de produção, mitigando o desabastecimento do mercado nacional. A produção de um Radiofármaco está diretamente ligada ao tempo de meia vida-física, que pode variar de horas até dias dependendo do material utilizado, ou seja, um radiofármaco possui um período de meia vida-física correspondente ao tempo necessário para que uma amostra radioativa se reduza à metade. Uma equipe de manutenção fixa, de prontidão, se faz necessário devido às características ímpares dos produtos fabricados no CECRF (Radiofármacos), devido à sua meia vida-física. Uma eventual interrupção na linha de produção desses medicamentos, pode inviabilizar sua calibração (dose), calculada com base no tempo de meia vida de cada material, inviabilizando sua disponibilização em tempo hábil e válido, considerando sua logística que abrange todo o Brasil.

A perda ou o simples atraso de uma produção pode gerar altos prejuízos, tanto em custo, pois o material utilizado (isótopos) são em sua grande maioria importados e possuem um alto valor agregado, quanto sociais, ao deixar de abastecer clínicas e pacientes com importantes procedimentos agendados, como terapia e diagnóstico de várias patologias, incluindo o câncer, não realizados. A perda de uma produção, pelos motivos descritos nos itens acima pode ser evitada com a contratação de uma equipe de manutenção fixa, treinada e de prontidão, para garantir que os problemas durante as produções sejam solucionados em tempo hábil, mitigando perdas e atrasos, zelando pela população e pelo erário.

Os serviços são necessários para a manutenção contínua nos equipamentos, sistemas e instalações prediais, com o objetivo de sustentar as estruturas existentes, garantir a disponibilidade, desempenho, capacidade e proteção dos equipamentos e sistemas, incluindo a infraestrutura física e demais instalações, processos de controle e monitoração, execução de operação, monitoramento e suporte técnico especializado das instalações do IPEN-CNEN/SP e demais Unidades, para atendimento da [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 301, de 21/08/2019 da ANVISA](#). A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na [Lei nº 9.632, de 07/05/1998](#); no [Decreto nº 9.507 de 21/09/2018](#); na [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), [Portaria ME nº 443, de 27/09/2018](#); e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A justificativa para contratar por posto de serviços é excepcionalidade prevista no **art. 3º** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), sendo definido como prestação de serviços, vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra. A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço objeto do presente processo encontra amparo legal na [Lei nº 9.632 de 07/05/1998](#); no [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#); na [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#); [Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018](#).

**2.3** - Da fundamentação:

Plano Anual de Contratação de 2022 - **PAC 2022** (Registro nº **2138**); [Decreto 9.507, de 21/09/2018](#); [Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#); [Decreto nº 10.936, de 12/01/2022](#); [Decreto nº 3.693, de 20/12/2000](#); [Decreto nº 7.746, de 05/06/2012](#); [Decreto nº 8.538, de 06/10/2015](#); [Decreto nº 9.373, de 11/05/2018](#); [Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943](#) (CLT); [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#); [Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 03, de 26/04/2018](#); [Lei](#)

[Complementar nº 116 de 31/07/2003](#); [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#); [Lei nº 11.488, de 15/06/2007](#); [Lei nº 12.305, de 02/08/2010](#); [Lei nº 10.406 de 10/01/2002](#); [Lei nº 12.740 de 08/12/2012](#); [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#); [Lei nº 10.520, de 17/02/2002](#); [Portaria MTE nº 518, de 04/04/2003](#); [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 301, de 21/08/2019 da ANVISA](#); e [art. 7º, inciso XXIII da Constituição Federal/1988](#).

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares nº 65/2021** (SEI nº 1466370), apêndice deste Termo de Referência.

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de possíveis peças de reposição, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 - Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de possíveis peças de reposição;

5.1.2 - Critérios de Qualificação Técnica:

**5.1.2.1** - Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos habilitados nas áreas de engenharia elétrica, engenharia mecânica ou áreas afins, em plena validade, nos termos da [Lei nº 5.194 de 24/12/1966](#) e a [Resolução CONFEA nº 1.121, de 13/12/2019](#).

**5.1.2.2** - As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a **1 (um) ano**, sendo observado as exigências mínimas abaixo:

a) Serviço de manutenção em realizado em área construída de no mínimo **1.000 m²**, considerando edifícios de uso comercial ou administrativo;

b) Serviço de manutenção em **sistemas pneumáticos**;

c) Serviço de manutenção em **sistemas de HVAC**;

d) Serviço de manutenção em **instalações elétricas**;

e) Serviço de manutenção em **pontes rolantes**;

f) Serviço realizado em **instalações farmacêuticas ou hospitalares de no mínimo 90 m²**; e

h) Serviço de manutenção em **sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV), com no mínimo 15 câmeras**.

**5.1.2.2.1** - Em relação aos atestados que deverão ser apresentados pela licitante, os comprovantes poderão ser de intervenções distintas para cada um dos itens, para os itens "a" e "f" não será aceito a somatória de áreas de atestados diferentes.

**5.1.2.2.2** - Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**5.1.2.2.3** - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade período ser ininterrupto, conforme **item 10.7.1 do Anexo VII - A** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), e com registro da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** nos termos da [Decisão Normativa CONFEA nº 45, de 16/12/1992](#).

**5.1.2.2.4** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**5.1.2.2.5** - Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços exigidos.

**5.1.2.3** - Indicação de profissional(ais) de nível superior nas áreas de **Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica e/ou Engenharia Elétrica – Modalidade Eletricista e Engenharia Mecânica** ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital. Essa exigência é válida para todo o período da contratação.

**5.1.2.4** - Indicação de profissional de nível superior graduado em: **Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica e/ou Engenharia Elétrica – Modalidade Eletricista**, devidamente reconhecida, com as certificações relacionadas e descritas, podendo haver acúmulo de especialidade para profissionais que possuem mais de uma titulação.

**5.1.2.5 - Atestado de vistoria** obrigatório, assinado pelo colaborador responsável da **Divisão de Infraestrutura - DINFR ou Centro de Radiofarmácia - CECRF** do IPEN-CNEN/SP, conforme o **Anexo VII-A** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#). O atestado de vistoria não poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### 5.1.3 - Visita Técnica (Vistoria in loco):

**5.1.3.1** - O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (in loco), para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, podendo realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Na realização da vistoria o licitante, ou o seu representante legal, e devendo estar identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**5.1.3.2** - Os requisitos e procedimentos concernentes a Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger as pessoas, equipamentos e instalações da IPEN-CNEN/SP e da Empresa Contratada, de atender os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis, promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da prestação de serviços.

**5.1.4** - A proposta comercial deverá indicar planilha de composição de custos de cada posto de trabalho com a indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme alínea "c" do item 6 do Anexo VII-A, da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), bem

como adicionais de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o valor do SALÁRIO BASE de toda a equipe responsável pelo atendimento das atividades dessa contratação, pertinente às atividades desenvolvidas em áreas controladas (radioativas), nos termos da [Portaria MTE nº 518, de 04/04/2003 "Periculosidade"](#), [Portaria MTE nº 1.084, de 18/12/2018 "Insalubridade"](#), artigos [193 e seguintes](#) do [Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 \(CLT\)](#); [Lei nº 12.740 de 08/12/2012](#); e [art. 7º, inciso XXIII](#) da Constituição Federal.

**5.1.4.1** - A Planilha de composição de custos deverão contemplar o fornecimento de Peças e Materiais não Básicos, ora necessários à execução dos serviços, os valores unitários de cada peça e/ou material serão aqueles contidos na [Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil](#), vigentes na última publicação pela Caixa Econômica Federal, conforme determinação no subitem 9.1 do [Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário](#).

**5.1.4.2** - Na Planilha de Formação de Custos, os custos com **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO (CBO nº 1427-05)** como "**Administração Local**" para gasto com gestão de mão de obra da equipe em consonância com **Anexo A - Rotina Operacional** e **Anexo B - Atribuições dos Cargos** deste Termo de Referência, **não será considerado como um posto de trabalho** que a Administração esteja contratando. Portanto, essa mão de obra embora não esteja diretamente ligada à execução de cada serviço, está vinculada diretamente à execução do serviço como um todo, sendo mais adequado incluí-la na planilha orçamentária como **Despesas Administrativas (Módulo 06 - A do Anexo D - Planilha de Composição de Custos)**.

**5.1.4.3** - Os custos referentes ao item "**Treinamento/Capacitação/Reciclagem**", considerando o entendimento esposado pelo TCU ([item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário](#); [itens 1.5.1.2 "reserva técnica" e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário](#)), deverão estar contemplados no percentual de "Despesas Operacionais/Administrativa" (Custos Indiretos).

**5.1.5** - O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no [inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e a **reapetição** de preços, como espécie de reajuste contratual ([art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#)), deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir (artigos **53 ao 61** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#)).

**5.1.6** - Realizar a transição contratual com **transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas**, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. A Licitante tem a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

**5.1.7** - A contratação será em **Lote Único**, baseada em **Valor Fixo**, que possibilita um menor investimento para possíveis novos fornecedores e dessa forma aumenta-se a competitividade, possibilitando a economia de escala ([Súmula 247 do TCU](#)), para manutenção de equipamentos e instalações, mediante apresentação da planilha de composição de custos devendo contemplar o fornecimento de Peças e Materiais não Básicos, ora necessários à execução dos serviços, os valores unitários de cada peça e/ou material serão aqueles contidos na [Tabela SINAPI](#), vigentes na última publicação pela Caixa Econômica Federal. Outrossim, a aplicação do **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** será sobre quaisquer das modalidades do fornecimento de peças e materiais não básicos, o qual deverá ser de no **máximo 11,10%** (onze inteiros e dez centésimos por cento), conforme determinação no subitem 9.1 do [Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário](#). A jurisprudência do TCU firmou o entendimento de que, sempre que possível, deve-se proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes em separado da obra, em consonância ao [art. 23 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#). Entretanto, no caso em que esses materiais e equipamentos equivalem a um percentual significativo e se houver justificativa técnica que comprove que o fornecimento não pode ocorrer de forma parcelada, o percentual de BDI deve ser menor do que aquele aplicado sobre o valor da prestação de serviços, devendo a empresa licitante detalhar utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde:

**AC** = taxa representativa das despesas de rateio da administração central

**R** = taxa representativa de riscos

**S** = taxa representativa de seguros

**G** = taxa representativa de garantias

**DF** = taxa representativa das despesas financeiras

**L** = taxa representativa do lucro/remuneração

**T** = taxa representativa da incidência de tributos (3% "COFINS" + \_\_\_% "ISS" + 0,65% "PIS")

**5.2** - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**5.3** - Os serviços de controle e monitoração, execução de operação, monitoramento e suporte técnico especializado das instalações do IPEN-CNEN/SP, serão realizados nos **dias úteis de 2ª a 6ª Feira**, não havendo necessidade de hospedagem ou deslocamentos adicionais, no endereço: **IPEN-CNEN/SP-SEDE – Av. Profº Lineu Prestes, nº 2.242 – Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05508-000.**

## 6 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1** - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**6.1.2** - Contratada deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (*relatórios, apresentações, etc*) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao [Decreto nº 8.539 de 08/10/2015](#) que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**6.1.3** - Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a Contratada deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

**6.2** - A contratação dos serviços tem o objetivo de controlar os seguintes riscos de poluição ambiental:

**6.2.1 - Resíduos gasosos:** uso incorreto de quaisquer sistemas pressurizados com diluição de gases insuficiente, perda de fluidos por vazamentos (vedada liberação deliberada na atmosfera), descarte incorreto de recipientes de fluidos.

**6.2.2 - Resíduos sólidos:** excesso de partículas sólidas suspensas nos ambientes climatizados, descarte incorreto de resíduos, acúmulo de resíduos (e.g. pilhas e baterias, placas e dispositivos eletrônicos, elementos de máquinas, filtros usados, inservíveis), depósito de material irregular na casa de máquinas, fornecimento fora de especificação.

**6.2.3 - Resíduo líquido:** lubrificantes (graxas, óleos), detergentes ou desincrustantes aplicados em diluição errada, desperdício de água tratada.

**6.2.4 - Poluição sonora:** ruídos excessivos produzido (e.g. aspirador de pó, lavadora de alta pressão, elementos de distribuição de ar, desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores), isolamento deficiente, distância insuficiente de fonte.

**6.2.5 - Vibrações:** vibrações excessivas provocadas por desbalanceamento de elementos rotativos de máquinas, desgaste de amortecedores.

**6.2.6 - Microbiológico:** formação de biofilme nas partes úmidas dos condicionadores de ar, proliferação de microrganismos nas superfícies de ambientes climatizados por condicionamento de ar deficiente, uso incorreto do sistema de renovação de ar com diluição de gases insuficiente.

**6.2.7 - Temperatura e umidade:** uso incorreto do sistema de climatização.

**6.2.8 - Eficiência energética:** uso incorreto do sistema de climatização, alimentação elétrica inadequada, aplicação do sistema inadequada para a utilização.

**6.2.9 -** Os riscos serão aceitáveis para a contratação, exigindo da fiscalização que verifique a conformidade das especificações na execução dos serviços.

## 7 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

**7.1 -** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **deverá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos dias úteis de **segunda à sexta-feira**, das **09:00 horas às 16:00 horas**, devendo o agendamento ser efetuado juntamente com a equipe do **Centro de Radiofarmácia - CECRF (Eduardo Costa - Telefone: (11) 2810-8133; e-mail: [eduardo.camazul@ipen.br](mailto:eduardo.camazul@ipen.br) e/ou Marcelo Coimbra - Telefone: (11) 2810-5957; e-mail: [marcelo.s-topservice@ipen.br](mailto:marcelo.s-topservice@ipen.br))**.

**7.2 -** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**7.2.1 -** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.2.2 -** Poderão ser realizados eventos por videoconferência, desde que previamente agendada pelo preposto do **CECRF - Centro de Radiofarmácia** no portal do serviço de conferência web da **RNP (<https://conferenciaweb.rnp.br/>)**. Eventos que apresentarem as características a seguir são classificados como pré-aprovados, ou seja, são automaticamente agendados pelo DINFR no momento da solicitação. São características de evento pré-aprovado:

- a) ser de caráter institucional;
- b) ser solicitados por unidade do IPEN;
- c) ser transmitido a partir de unidade do IPEN;
- d) ser transmitido somente para unidades do IPEN;
- e) estar compreendido no horário de 8h às 20h de dia útil;
- f) ter duração não superior a um dia;
- g) envolver somente a utilização de equipamentos de videoconferência do IPEN; e
- h) ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**.

**7.3 -** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**7.4 -** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**7.5 -** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.6 -** O atestado de vistoria **não poderá ser substituído por declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1 -** A **execução do objeto** seguirá a seguinte dinâmica:

**8.1.1 -** Após a assinatura do contrato, a empresa **deverá estar apta em até 20 (vinte) dias úteis** a realizar as atividades de mobilização para inícios dos serviços.

**8.1.2 -** O serviço deverá ser realizado nas instalações da CECRF - Centro de Radiofarmácia do IPEN, localizada na Travessa R, nº 400, Cidade Universitária - Butantã, São Paulo/SP, e com mão de obra à cargo da CONTRATADA, de modo que a CONTRATANTE apenas a fiscalização dos serviços por um Fiscal de Contrato.

**8.1.3 -** Os funcionários da contratada deverão obedecer à legislação trabalhista em vigor e, portanto, devem estar devidamente habilitados e certificados. A documentação requerida envolve comprovante de treinamento atualizado em Normas Regulamentadoras vinculadas à natureza do serviço. Também faz parte o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) , em concordância com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e com os riscos da atividade desenvolvida.

**8.1.3 -** Todos os colaboradores designados para adentrar as ÁREAS CONTROLADAS e supervisionadas das instalações do IPEN/CNEN-SP, devem, obrigatoriamente, seguir os procedimentos internos de segurança, proteção física e de radioproteção.

**8.1.4 -** Os funcionários da contratada deverão executar os serviços uniformizados e identificados por uso de crachá próprio da empresa. Fica terminantemente proibida a utilização de bermudas, camisetas regatas, bonés, chapéus, chinelos, sandálias e outras vestimentas e acessórios não permitidos no interior do CNEN/IPEN-SP.

**8.1.5 -** A empresa prestadora deverá fornecer todo o ferramental, equipamentos e acessórios adequados e necessários para a realização dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

**8.1.6 -** Após a realização das atividades, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos rejeitos gerados do serviço executado.

**8.1.7 -** Durante o período de vigência do contrato o IPEN/CNEN poderá realizar auditorias conforme [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 301, de 21/08/2019 da ANVISA](#), na CONTRATADA, sem a necessidade de aviso prévio da auditoria.

**8.1.8 -** A CONTRATADA deverá atender com presteza às solicitações do IPEN/CNEN participando do processo de Qualificação de Fornecedor nas etapas que lhe couber de acordo com a criticidade do serviço, de acordo com as exigências regulamentares estabelecidas nas [Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 301, de 21/08/2019 da ANVISA](#), ambas ANVISA e descritas no [PO-IPN-0603.01](#) (Qualificação de Fornecedores).

**8.1.9 -** De acordo com a criticidade do serviço deverá responder e encaminhar o Questionário/Check list, documentos exigidos no Questionário/Check list e, quando aplicável, participar de Auditoria de Qualificação de Fornecedores nas instalações da empresa a ser submetida sob responsabilidade da Garantia da Qualidade do Centro de Radiofarmácia do IPEN/CNEN.

**8.1.10 -** Ao término da execução de cada serviço, a Contratada deverá emitir **Relatório Técnico** assinado por seu responsável designado, contendo a descrição dos serviços executados.

**8.1.11 -** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta e neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.1.12** - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da entrega do serviço pela Contratada, após sua verificação de qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

**8.1.13** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço executado e dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.1.14** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.1.15** - O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**8.1.16** - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, baseado na medição contratual.

**8.1.17** - Garantia pela qualidade dos serviços e equipamentos com prazo mínimo de **3 (três) meses**, contados a partir da sua aceitação definitiva pela fiscalização do IPEN-CNEN/SP.

**8.1.18** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.2** - A execução dos serviços será iniciada após definição em Reunião Inicial na celebração do Termo Contratual, na forma que segue:

**8.2.1** - Para cumprimento das obrigações acessórias da Contratada relativas à Gestão Administrativa do contrato, será realizada reunião para coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a conta depósito vinculada, sistema Compras Contratos, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

**8.2.2** - Definição de preposto(s) da Contratada e dos servidores responsáveis que atuarão nas funções descritas nos termos do **art. 40** da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual (*Gestão da Execução do Contrato; Fiscalização Técnica; Fiscalização Administrativa; e Fiscalização Setorial*).

**8.3** - As atividades e as respectivas rotinas operacionais de trabalho a ser realizada durante a vigência dos serviços, estão descritas no **ANEXO A - Rotina Operacional** deste Termo de Referência, e podará ser atualizada de acordo com as novas especificações e definições das áreas, previamente avaliada pertinência de modificar ou não através da realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação nos termos do **§ 2º do art. 29** da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017.

## 9 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**9.1** - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, devendo ser demonstrado conforme **ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** deste Termo de Referência. A disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, deverá, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade, e **inclusive o código do Catálogo** (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) com as especificações técnicas de materiais com **menor impacto ambiental**.

**9.1.1** - A lista de composição dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios descrita no **ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS não é exaustiva**, sendo admitido ao Licitante a sua ampliação ou complementação, desde que estas sanadas as críticas e dúvidas previamente no momento da vistoria das instalações do CECRF, tendo a Licitante a liberdade e a responsabilidade de utilizar sua experiência e conhecimento técnico especializado para propor outros métodos, técnicas e tecnologias que busquem aumentar a eficiência e sustentabilidade dos serviços, desde que proporcionem os resultados esperados por esta contratação, não contrariem a legislação e sejam aplicáveis à realidade das unidades do IPEN, condições que serão avaliadas pela fiscalização do contrato.

## 10 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

**10.1** - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**10.1.1** - O **quantitativo de postos** a serem alocados nas dependências para a prestação dos serviços que serão executados pela CONTRATADA, nas áreas que compõem cada dependência já considerando os preceitos estabelecidos neste Termo de Referência, e na experiência e os parâmetros aferidos no **ANEXO A - Rotina Operacional de Trabalho**, observando-se a Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017, em consonância ao **ANEXO B - atribuições dos cargos** deste Termo de Referência.

**10.1.2** - **Planilhas do valor total estimativo da contratação**

**10.1.2.1** - Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, **em que a unidade de faturamento dos serviços é o custo mensal do posto executado**, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

**a)** Para a elaboração das planilhas de custo e formação de preços para cada posto de trabalho, que serviram de base de valor para definição do preço mensal, foram consideradas as atividades e as respectivas rotinas operacional de trabalho em vigência para os serviços no âmbito do IPEN, atualizadas de acordo com as novas especificações e definições das áreas.

**b)** Para cada tipo de posto de trabalho, os materiais/equipamentos foram definidos considerando cada tipo de serviços conforme rotinas operacional de trabalho, sendo, portanto, uma referência efetiva da realidade desses serviços no ambiente do IPEN.

**c)** Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos, que serviram de base de valor para definição do preço mensal, foram utilizadas as definições das respectivas convenções coletiva de trabalho, respeitando o piso salarial.

**d)** Ressalta-se que cada licitante deverá estimar os materiais/equipamentos que, na sua compreensão, seja adequada para a realização dos trabalhos.

**e)** Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra (**inclusive o adicional periculosidade de 30% estabelecido pela Portaria MTE nº 518, de 04/04/2003 caso o trabalhador execute os serviços in loco no IPEN**), impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação.

**f)** A incidência de **adicional de insalubridade** somente será aceita se acompanhada de **laudo pericial expedido por autoridade (Médico ou Engenheiro do Trabalho) ou instituição autorizada**, com indicação de grau e localidade, sendo concedidos apenas aos empregados que efetivamente exercerem atividades nas condições nele estabelecidas, nos termos da legislação correlata. Ademais, a incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade é mitigado com o uso de EPI's.

**g)** A elaboração de **laudo de insalubridade é de responsabilidade da contratada**, podendo ser atribuído, integralmente, à contratada a responsabilidade de, em qualquer condição de execução do objeto, assegurar que seus prestadores utilizem equipamentos de proteção individual - EPI, e não, somente após verificação da condição do risco, atribuída à fiscalização.

**h)** Ressalta-se que cada licitante deverá estimar os custos dos materiais que, na sua compreensão, sejam adequados à execução dos trabalhos. A substituição de qualquer material de reposição por outro de modelo diverso do indicado nas Especificações Técnicas deve ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO. O valor



indicado pela CONTRATADA em sua proposta será pago mensalmente, independentemente do consumo efetivo em cada período de medição.

i) O LDI (Lucros e Despesas Indiretas, inclusive tributos) está incluso nas planilhas de composição de custos e formação de preços de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo e insumos e, portanto, está sendo considerado no preço mensal de cada posto de trabalho.

**10.1.2.2** - Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, de forma a balizar os salários a serem pagos aos profissionais que prestarão os serviços objeto do contrato, considerando as atividades a serem exercidas e o perfil profissional almejado, buscando, dessa forma, proporcionar condições para a realização dos serviços com eficiência e eficácia, bem como a motivação da força de trabalho que será alocada, **devendo** a licitante apresentar o respectivo Dissídio Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho para cada posto de trabalho, e detalhar na Planilha Estimativa de Custos (**ANEXO B do Termo de Referência**) estabelecida pela [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#) conforme sugerido na distribuição de postos por área na **Tabela** a seguir:

Item	Posto	Município	Código CBO*	Salário Base	Vencimento Salário Base	Periculosidade	Insalubridade	Fonte
1	Técnico Eletricista	São Paulo	9501-10	R\$ 2.432,79	01/05/2022	Sim	Não	<a href="http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021">http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021</a>
2	Técnico em Eletrônica	São Paulo	3132-15	R\$ 2.432,79	01/05/2022	Sim	Não	<a href="http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021">http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021</a>
3	Técnico em Mecânica	São Paulo	3141-15/10	R\$ 2.432,79	01/05/2022	Sim	Não	<a href="http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021">http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021</a>
4	Auxiliar de Eletricista	São Paulo	7156-15	R\$ 1.668,89	01/05/2022	Sim	Não	<a href="http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021">http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResNrSolicitacao=MR036122/2021</a>

\*Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf>

## 11 - UNIFORMES

**11.1** - Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

**11.2** - O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Técnico em Mecânica:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	PERIODICIDADE DE ENTREGA MÍNIMA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PERÍODO	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL
Camiseta malha fria, manga curta com logo da empresa bordada	UNIDADE	SEMESTRAL	2	4
Calça Material Brim com elástico/cadarço na cintura	UNIDADE	SEMESTRAL	2	4
Calçado ocupacional profissional com biqueira de conformação termoplástica e solado de poliuretano antiderrapante	UNIDADE	SEMESTRAL	1	2
Óculos de segurança	UNIDADE	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Capacete de segurança	UNIDADE	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Luva de borracha	PAR	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tricotado	PAR	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Protetor Auricular tipo Plugue	UNIDADE	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1

- Técnico Eletricista, Técnico em Eletrônica e Auxiliar de Eletricista

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	PERIODICIDADE MÍNIMA DE ENTREGA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PERÍODO	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMESSA	PERIODICIDADE MÍNIMA DE ENTREGA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PERÍODO	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL
Camisa Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ); Com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> ; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	UNIDADE	SEMESTRAL	2	4
Calça: Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m <sup>2</sup> ); Com faixas refletivas; Meio elástico no cóis, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 11,3 cal/cm <sup>2</sup> ; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	UNIDADE	SEMESTRAL	2	4
Calçado ocupacional profissional com biqueira de conformação termoplástica e solado de poliuretano antiderrapante	UNIDADE	SEMESTRAL	1	2
Óculos de segurança	UNIDADE	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Capacete de segurança	UNIDADE	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Luva de borracha	PAR	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão tricotado	PAR	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1
Protetor Auricular tipo Plugue	UNIDADE	De acordo Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho e com as condições do equipamento	1	1

**11.3** - As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

**11.3.1** - Todos os uniformes deverão possuir a logotipo da empresa;

**11.3.2** - Entregar os **2 (dois)** conjuntos dos uniformes e EPI'S antes do início dos serviços em consonância às atividades dispostas no **ANEXO A - Rotina Operacional deste Termo de Referência**;

**11.3.3** - Entregar os uniformes aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da entrega;

**11.3.4** - A Contratada não poderá repassar os custos de uniformes, materiais e equipamentos a seus empregados ou IPEN além dos já previstos nas planilhas;

**11.3.5** - A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos e deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o IPEN ou para os empregados. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**11.3.6** - A Contratada deverá fornecer uniforme, em número de **2 (dois) conjuntos completos** ao empregado antes do início da execução contratual, devendo ser substituído 2 (dois) conjuntos completos de uniforme a **cada 6 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas exigíveis contidas na **Planilha Estimativa de Custos**.

**11.3.7** - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**11.3.8** - No caso de empregada gestante ou portador de necessidades especiais, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

**11.4** - Para eficaz e eficiente execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho [NR-06](#), ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la, sem qualquer custo aos funcionários, conforme discriminados na Planilha Estimativa de Custos.

**11.4.1** - Os EPI's deverão ser entregues previamente ao início efetivo da prestação dos serviços.

**11.4.2** - Todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante, devendo a CONTRATADA submeter amostra do produto, cor e qualidade, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações aqui indicadas.

**11.4.3** - A utilização de cada EPI's será condicionado ao tipo de trabalho realizado.

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.2.1** - O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções ([Acórdão TCU nº 1375/2015 – Plenário](#) e [Acórdão TCU nº 2146/2011 – Segunda Câmara](#));

**12.2.2** - A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida ([Acórdão TCU nº 3083/2010 – Plenário](#));

**12.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.4** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o **item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**.

**12.6** - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.6.1** - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**12.6.2** - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**12.6.3** - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**12.6.4** - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.7** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**12.8** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**12.9** - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**12.10** - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**12.11** - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo [art. 3º, § 5º](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#);

**12.12** - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**13.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.5** - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**13.6** - Quando não for possível a verificação da regularidade no [Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF](#), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia 30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social**; **2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**; **3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado**; **4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**; e **5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme [alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#);

**13.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**13.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**13.9** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**13.10** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**13.11** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

**13.12** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

**13.13** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**13.14** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

**13.15** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.16** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.17** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146 de 06/07/2015](#);

**13.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do [§ 1º do art. 57](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#);

**13.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**13.21** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**13.22** - Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no [subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#);

**13.22.1** - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**13.22.2** - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.23** - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**13.24** - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**13.25** - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

**13.26** - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**13.27** - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.28** - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.29** - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**13.30** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**13.31** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

**13.32** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**13.33** - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.33.1** - viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**13.33.2** - viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

**13.33.3** - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.34** - Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no [§ 5º-C do art. 18](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#);

**13.35** - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no [§ 5º-C do art. 18](#) da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do [art.17, XII, art.30, §1º, II](#) e do [art. 31, II](#), todos da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#).

**13.35.1** - Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.36** - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1** - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**16.2** - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**16.3** - As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail conforme a seguir:

a) Preposto Administrativo: [secli@ipen.br](mailto:secli@ipen.br)

b) Preposto Técnico: [leonardo.v-amazul@ipen.br](mailto:leonardo.v-amazul@ipen.br) ou [eduardo.c-amazul@ipen.br](mailto:eduardo.c-amazul@ipen.br)

**16.4** - A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5** - A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

**16.6** - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.7** - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.7.1** - No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

**16.7.1.1** - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**16.7.1.2** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

**16.7.1.3** - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

**16.7.1.4** - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.7.2** - Entrega **até o dia 30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no [Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF](#):

**16.7.2.1** - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([CND](#));

**16.7.2.2** - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**16.7.2.3** - Certidão de Regularidade do FGTS ([CRF](#)); e

**16.7.2.4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([CNDT](#)).

**16.7.3** - Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

**16.7.3.1** - Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

**16.7.3.2** - Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

**16.7.3.3** - Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**16.7.3.4** - Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (*vale-transporte, vale-alimentação, entre outros*), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

**16.7.3.5** - Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.7.4** - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

**16.7.4.1** - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**16.7.4.2** - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**16.7.4.3** - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**16.7.4.4** - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.8** - A cada período de **12 (doze) meses** de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do [art. 507-B](#) do [Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943](#) (CLT), ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**16.8.1** - O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no [art. 507-B, parágrafo único](#), da CLT.

**16.8.2** - Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**16.8.3** - Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

**16.9** - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.10** - Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no **subitem 16.7.1** acima deverão ser apresentados.

**16.11** - A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.12** - Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.13** - Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

**16.14** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. [77](#) e [80](#) da [Lei nº 8.666 de 21/06/1993](#).

- 16.15** - A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16** - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.16.1** - Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.16.2** - O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.16.3** - Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.17** - O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.18** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18.1** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19** - A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no **item 10 do Anexo VIII-B** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#).
- 16.20** - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21** - Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22** - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23** - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.24** - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25** - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no [§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).
- 16.26** - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos [§§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).
- 16.28** - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 16.28.1** - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.28.2** - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.29** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).
- 16.30** - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no **Anexo VIII** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), aplicável no que for pertinente à contratação.

## 17 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**17.1** - A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, previsto no **Anexo C** deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.1** - Os pagamentos para os serviços serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, a serem pagas após a execução do serviço no referido mês, e atestado pelo fiscal, e os pagamentos dos materiais utilizados em manutenções corretivas específicas, conforme do **Anexo D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**, serão feitos mediante apresentação do documento de comprovação de fornecimento do material e com o descritivo dos materiais utilizados no mês anterior, à ser devidamente atestada pelo fiscal antes do pagamento.

**17.2** - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.2.1** - Metodologia de avaliação da execução dos serviços definidos no **ANEXO C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**.

**17.3** - Nos termos do **item 1, do Anexo VIII-A** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), será indicada a **retenção ou glosa** no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.3.1** - Não produziu os resultados acordados;
- 17.3.2** - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.3.3** - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 18 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**18.1** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**18.2** - No prazo de **até 5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**18.3** - O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**18.3.1** - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**18.4** - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

**18.4.1** - O **fiscal técnico** do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**18.4.2** - O **fiscal administrativo** deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**18.5** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**18.6** - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**18.7** - No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar **Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**18.8** - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**18.8.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**18.9** - No prazo de **até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**18.9.1** - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**18.9.2** - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**18.9.3** - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **ANEXO C - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, ou instrumento substituto.

**18.8** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor ([Lei nº 10.406 de 10/01/2002](#) - Código Civil).

**18.9** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 19 - DO PAGAMENTO

**19.1** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**19.2** - Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**19.3** - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**19.3.1** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite (*atualmente em R\$ 17.600,00*) de que trata o [inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do [art. 5º, § 3º](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

**19.4** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**19.4.1** - O prazo de validade;

**19.4.2** - A data da emissão;

**19.4.3** - Os dados do contrato e do órgão contratante;

**19.4.4** - O período de prestação dos serviços;

**19.4.5** - O valor a pagar; e

**19.4.6** - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.5** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**19.6** - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao [SICAF](#) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7** - Constatando-se, junto ao [SICAF](#), a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**19.8** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao [SICAF](#).

**19.10.1** - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no [SICAF](#), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**19.11** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26/04/2018](#).

**19.12** - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**19.13** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no [artigo 31](#) da [Lei nº 8.212 de 24/07/1991](#), nos termos do [item 6](#) do [Anexo XI](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), quando couber.

**19.14** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.15** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) **ao mês**, ou **6%** (seis por cento) **ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 \div 100) \div 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%aa

## 20 - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

**20.1** - Para atendimento ao disposto no [art. 18](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o [Anexo XII](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#) são as estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.2** - A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**20.2.1** - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (*ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento*), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**20.3** - A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das **férias, 13º salário e rescisão contratual** dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no [Anexo XII](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no [item 1.5](#) do [Anexo VII-B](#) da referida norma.

**20.4** - A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**20.4.1** - Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

**20.4.1.1** - Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

**20.4.1.2** - Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

**20.4.1.3** - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

**20.4.1.4** - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**20.5** - O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme [item 2](#) do [Anexo XII](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#) será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

**20.5.1** - 13º (décimo terceiro) salário;

**20.5.2** - Férias e um terço constitucional de férias;

**20.5.3** - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

**20.5.4** - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

**20.6** - Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no [item 14](#) do [Anexo XII](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#).

**20.7** - O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

**20.8** - Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

**20.9** - Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**20.10** - Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**20.11** - A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

**20.11.1** - Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.



**20.11.2** - Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

**20.11.3** - A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**20.11.4** - A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**20.12** - O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme **item 15 da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**.

## **21 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

**21.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**21.2** - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

**21.3** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**21.4** - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**21.5** - O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

**21.5.1** - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**21.5.2** - Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

**21.5.3** - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**21.6** - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**21.7** - As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**21.8** - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:

**21.8.1** - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**21.8.2** - da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**21.8.3** - do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

**21.9** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**21.10** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**21.11** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

**21.12** - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**21.13** - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**21.14** - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, com base na seguinte fórmula (**art. 5º do Decreto nº 1.054 de 07/02/1994**):

$R = V (I - I^0) \div I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

## **22 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**22.1** - A Contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**22.1.1** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) **do valor total do contrato por dia de atraso**, até o máximo de **2%** (dois por cento).

**22.1.2** - O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os **incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**.

**22.2** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 22.2.1** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.2.2** - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 22.2.3** - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.2.4** - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.3** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.4** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.5** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827](#) do [Lei nº 10.406 de 10/01/2002](#) - Código Civil.
- 22.7** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 22.9** - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10** - Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1** - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10.2** - no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na [alínea "h2"](#) do item 3.1 do [Anexo VII-F](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#).
- 22.11** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12** - A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.13** - A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no [art. 8º, VI](#) do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14** - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 22.15** - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: **(1)** do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou **(2)** da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da [alínea "j"](#) do [item 3.1](#) do [Anexo VII-F](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017](#).

### 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1** - Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520 de 17/07/2002](#), a CONTRATADA que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

**23.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**24.2.1 - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**24.1.2 - Multa de:**

- 0,1%** (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;
- 0,1%** (um décimo por cento) até **5%** (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1%** (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das [tabelas 1 e 2](#), abaixo; e
- 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**24.1.2.1** - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

**24.1.4 - Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no [SICAF](#) pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**24.1.5 - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**24.2** - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **"24.1.4"** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**24.3** - As sanções previstas nos subitens “24.2.1”, “24.2.3”, “24.2.4” e “24.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

**24.4** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2**:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

**24.5** - Também ficam sujeitas às penalidades do [art. 87, III e IV](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), as empresas ou profissionais que:

**24.5.1** - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.5.2** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784 de 29/01/1999](#).

**24.7** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**24.8** - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.9** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419](#) do [Lei nº 10.406 de 10/01/2002](#) - Código Civil.

**24.10** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.11** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**24.12** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846 de 01/08/2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.13** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**24.14** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

## 25 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**25.1** - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**25.2** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**25.3** - Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**25.3.1** - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar ao do presente processo.

**25.3.2** - Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos habilitados nas áreas de engenharia elétrica, engenharia mecânica ou áreas afins.

**25.3.3** - Indicação de profissional(ais) de nível superior nas áreas de **Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica e/ou Engenharia Elétrica – Modalidade Eletricista e Engenharia Mecânica** ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital. Essa exigência é válida para todo o período da contratação.

**25.3.4** - Atestado de vistoria obrigatório, assinado pelo colaborador responsável da **Divisão de Infraestrutura - DINFR** do IPEN-CNEN/SP, conforme o **Anexo VII-A** da **Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**. O atestado de vistoria não poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**25.4** - As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a **1 (um) ano**, sendo observado as exigências mínimas abaixo:

a) Serviço de manutenção em realizado em área construída de no mínimo 1.000 m<sup>2</sup>, considerando edifícios de uso comercial ou administrativo;

b) Serviço de manutenção em sistemas pneumáticos;

c) Serviço de manutenção em sistemas de HVAC;

d) Serviço de manutenção em instalações elétricas;

e) Serviço de manutenção em pontes rolantes;

f) Serviço realizado em instalações farmacêuticas ou hospitalares de no mínimo 90 m<sup>2</sup>; e

g) Serviço de manutenção em sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV), com no mínimo 15 câmeras.

**25.4.1** - Em relação aos atestados que deverão ser apresentados pela licitante, os comprovantes poderão ser de intervenções distintas para cada um dos itens, para os itens "a" e "f" não será aceito a somatória de áreas de atestados diferentes.

**25.4.2** - Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato vigente;

**25.4.3** - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, **pelo menos, 1 (um) ano** do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme **item 10.8** do **Anexo VII-A** da **Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**.

**25.4.4** - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do **item 10.9** do **Anexo VII-A** da **Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**.

**25.4.5** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no **item 10.10** do **Anexo VII-A** da **Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**.

**25.4.6** - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade período ser ininterrupto, conforme **item 10.7.1** do **Anexo VII - A** da **Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**, e com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nos termos da **Decisão Normativa CONFEA nº 45, de 16/12/1992**.

**25.4.7** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**25.4.8** - Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços exigidos.

**25.4.9** - No caso de atestado(s) fornecido(s) por empresa privada, não será(ão) aceito(s) aquele(s) emitido(s) pela própria licitante ou por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial, sendo considerado como pertencente(s) ao mesmo grupo empresa(s) controlada(s) pela licitante ou que tenha(m), pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da(s) empresa(s) emitente(s) e da empresa licitante.

**25.5** - Indicação dos sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, objeto desta licitação, e as respectivas datas-bases e vigências, com base na **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**, conforme **alínea "c"** do **item 6** do **Anexo VII-A**, da **Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 05, de 26/05/2017**.

**25.6** - O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, podendo realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Na realização da vistoria o licitante, ou o seu representante legal, e devendo estar identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**25.7** - Declaração de que o licitante **possui ou instalará escritório em local** (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato.

**25.8** - Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**25.8.1** - Valor Global: **R\$ 2.521.842,84 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois Reais e oitenta e quatro centavos)**.

**25.9** - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**25.10** - O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

**25.11** - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**25.12** - O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações nos termos do **Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**, INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES de **R\$ 1.729,67 (mil setecentos e vinte e nove Reais e sessenta e sete centavos)** para o Lote 1.

## 26 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

**26.1** - O custo anual estimado da contratação é de **R\$ 2.521.842,84 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois Reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo:

Item	Descrição	Cód. <a href="#">Catálogo</a>	Quantidade Anual	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
1	MÃO DE OBRA FIXA	16314	12	Mês	R\$ 157.024,41	R\$ 1.884.292,92
2	DESPESAS DIVERSAS FIXAS	16314	12	Mês	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
3	DESPESAS VARIÁVEIS	16314	12	Mês	R\$ 42.929,16	R\$ 515.149,92
					<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 2.521.842,84</b>

**26.2** - Para o correto dimensionamento, a proposta da empresa licitante deverá apresenta uma tabela de preços semelhante ao **ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** deste Termo de Referência.

## 27 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**27.1** - As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de **2022**, a cargo do IPEN cujos programas de trabalho e elemento nos exercícios seguintes as respectivas dotações de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho:

UO: **24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN;**

UG GESTORA: **11501;**

UG EXECUTORA: **113202;**

PT: **19.662.2206,2478.0001 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos - Nacional**

AÇÃO: **2478 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País**

PI: **24780000013;**

PO: **0000 - PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS;**

PTRES: **168744;**

FONTE: **0100000000;**

ELEMENTO DESPESA: **339039/17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Valor Anual Estimado de **R\$ 2.521.842,84 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois Reais e oitenta e quatro centavos).**

Anexos:

I – **ANEXO A - ROTINA OPERACIONAL;**

II – **ANEXO B - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;**

III – **ANEXO C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);**

IV – **ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;** e

V – **ANEXO E - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**ANEXO A - ROTINA OPERACIONAL****1 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO****1.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROTINA****1.1.1 - Cella de Produção de Gerador- Ipen- Tec – CR 439**

1.1.1.1 - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos localizado no prédio CR70. A cela de produção de geradores é de fabricação própria IPEN/IEO com área de +/- 4m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Calibrador de dose:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação de cilindros de movimento; Verificação dos dispositivos de acrílico; Verificação e teste dos componentes elétricos; Verificação e teste do regulador de fluxo.	Teste e regulagem dos cilindros de movimento; Teste dos componentes elétricos; Teste e regulagem do regulador de fluxo.

**b) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação das válvulas pneumáticas de comando; Verificação da reguladora de vazão; Verificação do escape de ar; Verificação das mangueiras; Verificação do sistema de preparação de ar; Verificação dos engates rápidos.	Teste das válvulas pneumáticas de comando; Teste da reguladora de vazão; Teste do escape de ar; Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras; Teste do sistema de preparação de ar.

**c) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação das pinças de abertura; Verificação do cilindro; Verificação das válvulas; Verificação da reguladora de fluxo.	Teste das pinças de abertura; Teste do cilindro; Teste das válvulas; Teste da reguladora de fluxo.

**d) Eletroimã:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação e teste do cilindro pneumático Verificação da mangueira Verificação do regulador de vazão Verificação do acoplamento do imã Verificação fonte de alimentação Verificação dos cabos e sensor	Teste do cilindro pneumático Teste do regulador de vazão Teste do acoplamento do imã Teste fonte de alimentação Teste do sensor

**e) Gancho:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação dos cilindros pneumáticos Verificação das mangueiras Verificação dos reguladores de vazão Verificação das peças de articulação Verificação do barramento linear de movimento horizontal	Teste dos cilindros pneumáticos Teste dos reguladores de vazão Teste das peças de articulação

**f) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação de cilindros de movimento; Verificação dos dispositivos de acrílico; Verificação e teste dos componentes elétricos; Verificação e teste do regulador de fluxo.	Teste e regulagem dos cilindros de movimento; Teste dos componentes elétricos; Teste e regulagem do regulador de fluxo.

**g) Morsa de manipulação:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação dos mordentes Verificação da rosca trapezoidal Verificação de desgastes e corrosão	Teste dos mordentes Teste da rosca trapezoidal

**h) Motor com controle de giro reverso:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar e teste do comando eletrônico Verificar rolamentos Verificar e teste dos contatos elétricos	

**i) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relês	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relês.

**j) Pinças de manipulação e rotulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**k) Porta Blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**l) Porta Vedada Central:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação da borracha de vedação Verificação e teste da válvula reguladora de fluxo.	Teste dos cilindros Teste da válvula reguladora de fluxo

**m) Portas (Ante câmara):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação Verificação e teste das portas Verificação e teste das peças de articulação	Teste dos cilindros Teste das portas Teste das peças de articulação

**n) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**o) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**p) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**q) Pipetadoras dentro de celas (Teledosimatic):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar embolo da Pipeta Verificar bureta de vidro Verificação e teste controlador de dosagem	Substituir embolo da Pipeta se necessário Teste do controlador de dosagem

**1.1.2 - Celas de Produção de FG - Ipen – CR0962**

**1.1.2.1** - Equipamentos destinados a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. As celas de produção de FG - Ipen são de fabricação própria IPEN/IEO com área de +/- 2m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Bomba de vácuo diafragma:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar motor Verificar e testar vacuômetro Verificar existência de vazamentos do sistema Verificar e testar bobina Verificar diafragma Verificar base e fixação Verificar amortecedor de vibração	Testar motor Testar vacuômetro Testar bobina

**b) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**c) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**d) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**e) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relês	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relês

**f) Pinças de manipulação e rotulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**g) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**h) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**i) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**j) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**k) Sistema de rejeitos sólidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem do alvo Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor de presença	Testar válvula de passagem do alvo Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**1.1.3 - Celas de Produção de GUAN-IPEN- 131 – CR0964**

**1.1.3.1** - Equipamentos destinados a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. As celas de produção de Guan – Ipen - 131 são de fabricação própria IPEN/IEO com área de +/- 2m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:



**a) Bomba de vácuo diafragma:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar motor Verificar e testar vacuômetro Verificar existência de vazamentos do sistema Verificar e testar bobina Verificar diafragma Verificar base e fixação Verificar amortecedor de vibração.	Testar motor Testar vacuômetro Testar bobina

**b) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**c) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**d) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**e) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relês	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relês

**f) Pinças de manipulação e rotulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**g) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**h) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**i) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**j) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**k) Sistema de rejeitos sólidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem do alvo Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor de presença.	Testar válvula de passagem do alvo Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença.

**1.1.4 - Cella de Produção de DOT-IPEN – CR 0963**

**1.1.4.1** - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela de produção de Dot - IPEN é de fabricação própria IPEN/IEO com área de +/- 2m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Cadinho de aquecimento:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar controlador eletrônico digital Verificar o termopar Verificar resistências Verificar os contatos elétricos Verificar condições da carcaça.	Testar controlador eletrônico digital Testar o termopar

**b) Calibrador de dose:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de cilindros de movimento Verificação dos dispositivos de acrílico Verificação e teste dos componentes elétricos Verificação e teste do regulador de fluxo	Teste e regulagem dos cilindros de movimento Teste dos componentes elétricos Teste e regulagem do regulador de fluxo

**c) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**d) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**e) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**f) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relês	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relês

**g) Pinças de manipulação e rotulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**h) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**i) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**j) Sistema de coleta de gases:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar guias de articulação Verificar existência de corrosão Verificar e testar coifa Verificar mangueira	Testar guias de articulação Corrigir corrosão

**k) Sistema de corte de cápsulas de Quartzo:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar motor a ar Verificar e testar reguladoras de vazão Verificar e testar cilindro de movimentação Verificar e testar válvulas Verificar e testar pinça trava Verificar e testar cilindro do elevador Verificar e testar sensor	Testar motor a ar Testar reguladoras de vazão Testar cilindro de movimentação Testar válvulas Testar pinça trava Testar cilindro do elevador Testar sensor

**l) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**m) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**n) Sistema de rejeitos líquidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem líquido Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor	Testar válvula de passagem líquido Testar cilindro de atuação Testar sensor

**1.1.5 - Cela de Marcação de Hat – Ipen - 153 – CR 423**

**1.1.5.1** - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela de marcação de Hat - Ipen é de fabricação própria IPEN/IEO com área de +/- 2m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Calibrador de dose:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de cilindros de movimento Verificação dos dispositivos de acrílico Verificação e teste dos componentes elétricos Verificação e teste do regulador de fluxo	Teste e regulagem dos cilindros de movimento Teste dos componentes elétricos Teste e regulagem do regulador de fluxo

**b) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**c) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**d) Lacrador:**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**e) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relês	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relês

**f) Pinças de manipulação e rotulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**g) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**h) Pipetador (Teledosimat):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar comando dosador Verificar bureta de vidro Verificar mangueira Verificar necessidade de substituição do embolo da pipeta	Testar comando dosador

**i) Roleta de distribuição 3 posições:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar esferas de posicionamento Verificar e testar cilindro Verificar e testar regulador de fluxo Verificar rolamento central Verificar a fixação do suporte de encaixe Verificar e testar sensor	Testar esferas de posicionamento Testar cilindro Testar regulador de fluxo Testar sensor

**j) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**k) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**l) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**m) Sistema de rejeitos líquidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem líquido Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor	Testar válvula de passagem líquido Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**n) Válvulas de processo**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar se existe vazamento nas junções Verificar se existe corrosão da parte metálica Verificar linha de líquido	

### 1.1.6 - Cela de Produção de Caps - Ipen – CR 424

1.1.6.1 - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela de produção de Caps - IPEN é de fabricação própria IPEN/IEO com área de +/- 2m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

#### a) Bomba de vácuo diafragma:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar motor Verificar e testar vacuômetro Verificar existência de vazamentos do sistema Verificar e testar bobina Verificar diafragma Verificar base e fixação Verificar amortecedor de vibração	Testar motor Testar vacuômetro Testar bobina

#### b) Calibrador de dose:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de cilindros de movimento Verificação dos dispositivos de acrílico Verificação e teste dos componentes elétricos Verificação e teste do regulador de fluxo	Teste e regulagem dos cilindros de movimento Teste dos componentes elétricos Teste e regulagem do regulador de fluxo

#### c) Circuito Pneumático:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

#### d) Deslacrador:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

#### e) Lacrador:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

#### f) Painel de operação:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relês	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relês

#### g) Pinças de manipulação e rótulas:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

#### h) Porta blindada externa de intervenção:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

#### i) SAS (Sortie Arrive Systeme):

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**j) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**k) Sistema de Exaustão da Cella:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**l) Sistema de fechamento de cápsula:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar cilindro de atuação excêntrico Verificar guias de posição Verificar e testar reguladora de vazão Verificar mangueiras	Testar cilindro de atuação excêntrico Testar reguladora de vazão

**m) Sistema de pipetagem X,Y, Z (Tecan):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar funcionamento de atuação mecânica e eletrônica	

**n) Sistema de rejeitos líquidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem líquido Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor	Testar válvula de passagem líquido Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**o) Sistema de rejeitos sólidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem do alvo Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor de presença	Testar válvula de passagem do alvo Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**1.1.7 - Cella de Distribuição de Iod - Ipen - 131 – CR 433**

1.1.7.1 - Equipamento destinado à processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela de distribuição de Iod- IPEN - 131 é de fabricação própria IPEN/IEO com área de +/- 3m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Bomba de vácuo diafragma:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar motor Verificar e testar vacuômetro Verificar existência de vazamentos do sistema Verificar e testar bobina Verificar diafragma Verificar base e fixação Verificar amortecedor de vibração	Testar motor Testar vacuômetro Testar bobina

**b) Calibrador de dose:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de cilindros de movimento Verificação dos dispositivos de acrílico Verificação e teste dos componentes elétricos Verificação e teste do regulador de fluxo	Teste e regulagem dos cilindros de movimento Teste dos componentes elétricos Teste e regulagem do regulador de fluxo

**c) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**d) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**e) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**f) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

**g) Pinças de manipulação e rótulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**h) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**i) Roleta de distribuição 3 posições:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar esferas de posicionamento Verificar e testar cilindro Verificar e testar regulador de fluxo Verificar rolamento central Verificar a fixação do suporte de encaixe Verificar e testar sensor	Testar esferas de posicionamento Testar cilindro Testar regulador de fluxo Testar sensor

**j) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**k) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**l) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**m) Sistema de rejeitos líquidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem líquido Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor	Testar válvula de passagem líquido Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**n) Sistema de rejeitos sólidos:**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem do alvo Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor de presença	Testar válvula de passagem do alvo Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**o) Pipetador (Teledosimat):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar comando dosador Verificar bureta de vidro Verificar mangueira Verificar necessidade de substituição do embolo da pipeta	Testar comando dosador

**1.1.8 - Cella de produção de GUAN-IPEN-123 - CR 397**

1.1.8.1 - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela de produção Guan – IPEN - 123 é de fabricação própria IPEN/IEO com área de aproximadamente 2m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Cadinho de aquecimento:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar controlador eletrônico digital Verificar o termopar Verificar resistências Verificar os contatos elétricos Verificar condições da carcaça	Testar controlador eletrônico digital Testar o termopar

**b) Calibrador de dose:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de cilindros de movimento Verificação dos dispositivos de acrílico Verificação e teste dos componentes elétricos Verificação e teste do regulador de fluxo	Teste e regulagem dos cilindros de movimento Teste dos componentes elétricos Teste e regulagem do regulador de fluxo

**c) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**d) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**e) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**f) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

**g) Pinças de manipulação e rótulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**h) Pipeta Automática Hamilton:**

	Semanal	Mensal



	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar êmbolo Verificar e teste do comando externo Verificar mangueiras Verificar e teste do funcionamento da dosagem	Teste do comando externo Teste do êmbolo

**i) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**j) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**k) Roleta de fracionamento:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar desgaste no posicionador do frasco Verificar rolamento central Verificar fixação do suporte Verificar e teste do cilindro atuador.	

**l) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**m) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**n) Sistema de rejeitos líquidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem líquido Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor	Testar válvula de passagem líquido Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**o) Sistema de rejeitos sólidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem do alvo Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor de presença	Testar válvula de passagem do alvo Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**p) Sistema de filtragem manual:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar fixação da base de encaixe do filtro Verificar barramento linear Verificar e teste do cilindro pneumático Verificar e teste do regulador de fluxo Verificar mangueira	Teste do cilindro pneumático Teste do regulador de fluxo

**1.1.9 - Cela de Produção e distribuição CARD-IPEN – CR 745**

1.1.9.1 - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela de produção e distribuição de Card - IPEN é de fabricação própria IPEN/IEO com área de aproximadamente 4m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Calibrador de dose:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de cilindros de movimento Verificação dos dispositivos de acrílico Verificação e teste dos componentes elétricos Verificação e teste do regulador de fluxo	Teste e regulagem dos cilindros de movimento Teste dos componentes elétricos Teste e regulagem do regulador de fluxo

**b) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**c) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**d) Bomba peristáltica:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos componentes elétricos Verificar e teste da fonte de alimentação Verificar mangueiras Verificar existência de corrosão nos roletes Verificar estado da carcaça Verificar e teste do motor Verificar e teste da fonte de alimentação	

**e) Estação de gases:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar sistema de registro dos gases Verificar manômetro Verificar e teste do manômetro de segurança Verificar mangueira Verificar e teste do cilindro Verificar e teste do rotâmetro	

**f) Gerador de ozônio:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar placa eletrônica Verificar conexões Verificar cabos Verificar e teste do registro Verificar vazamentos na linha de oxigênio Verificar e teste do controlador de vazão Verificar e teste do rotâmetro	

**g) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**h) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

**i) pHmetro:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar o sistema de controle digital Verificar eletrodo de leitura Verificar cabos Verificar e teste do sensor Verificar e teste da fonte de alimentação	

**j) Pinças de manipulação e rótulas:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**k) Pipeta Automática Hamilton:**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar êmbolo Verificar e teste do comando externo Verificar mangueiras Verificar e teste do funcionamento da dosagem	Teste do comando externo Teste do êmbolo

**l) Placa de aquecimento:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste do controlador de temperatura digital Verificar e teste do termopar Verificar e teste das resistências Verificar e teste dos contatos elétricos Verificar estado da carcaça Verificar fusível	

**m) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**n) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**o) Sistema de dissolver alvo de Tálho:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste do cilindro de fechamento Verificar e teste da válvula de líquido Verificar borracha de vedação Verificar existência de desgaste Verificar existência de corrosão ou vazamento. Corrigir anormalidades detectadas	

**p) Sistema de entrada de alvo na cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste das válvulas de passagem do alvo Verificar e teste da válvula reguladora de fluxo Verificar e teste sensor Verificar mangueira Verificar estado das borrachas de vedação	

**q) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**r) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**s) Sistema de rejeitos líquidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem líquido Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor	Testar válvula de passagem líquido Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**t) Sistema de rejeitos sólidos:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e testar válvula de passagem do alvo Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor de presença	Testar válvula de passagem do alvo Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**u) Válvulas de processo:**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar se existe vazamento nas junções Verificar se existe corrosão da parte metálica Verificar linha de líquido	

**v) Vidraçaria no processo:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar balões de vidro Verificar existência de vazamentos nas junções Verificar estado e vazamento nas mangueiras de líquido de processo Verificar linha de água	

**1.1.4 - Cella de produção e distribuição de GAL-IPEN – CR 744**

**1.1.4.1** - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela de produção e distribuição GAL - IPEN é de fabricação própria IPEN/IEO com área de aproximadamente 4m<sup>2</sup>, Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Bomba peristáltica:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos componentes elétricos Verificar e teste da fonte de alimentação Verificar mangueiras Verificar existência de corrosão nos roletes Verificar estado da carcaça Verificar e teste do motor Verificar e teste da fonte de alimentação	

**b) Calibrador de dose:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de cilindros de movimento Verificação dos dispositivos de acrílico Verificação e teste dos componentes elétricos Verificação e teste do regulador de fluxo	Teste e regulagem dos cilindros de movimento Teste dos componentes elétricos Teste e regulagem do regulador de fluxo

**c) Placa de aquecimento:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste do controlador de temperatura digital Verificar e teste do termopar Verificar e teste das resistências Verificar e teste dos contatos elétricos Verificar estado da carcaça Verificar fusível	

**d) Circuito Pneumático:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das válvulas pneumáticas de comando Verificação da reguladora de vazão Verificação do escape de ar Verificação das mangueiras Verificação do sistema de preparação de ar Verificação dos engates rápidos	Teste das válvulas pneumáticas de comando Teste da reguladora de vazão Teste do escape de ar Teste e substituição (caso necessário) das mangueiras Teste do sistema de preparação de ar

**e) Deslacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de abertura Verificação do cilindro Verificação das válvulas Verificação da reguladora de fluxo	Teste das pinças de abertura Teste do cilindro Teste das válvulas Teste da reguladora de fluxo

**f) Lacrador:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação das pinças de fechar Verificar barramento linear de movimento Verificação do cilindro Verificação das válvulas pneumáticas Verificação das reguladoras de fluxo	Teste das pinças de fechar Teste do cilindro Teste das válvulas pneumáticas Teste das reguladoras de fluxo

**g) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

**h) Pinças de manipulação e rótulas:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

**i) Pipeta Automática Hamilton:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar êmbolo Verificar e teste do comando externo Verificar mangueiras Verificar e teste do funcionamento da dosagem	Teste do comando externo Teste do êmbolo

**j) Porta blindada externa de intervenção:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

**k) Roleta dosadora:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar desgaste e teste do posicionador do frasco Verificação da carcaça do motor Limpeza interna dos componentes	

**l) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**m) Sistema de entrada de ar:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

**n) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**o) Sistema de rejeitos líquidos:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar e testar válvula de passagem líquido Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor	Testar válvula de passagem líquido Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**p) Sistema de rejeitos sólidos:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar e testar válvula de passagem do alvo Verificar e testar cilindro de atuação Verificar vedação Verificar e testar sensor de presença	Testar válvula de passagem do alvo Testar cilindro de atuação Testar sensor de presença

**q) Sistema de dissolver alvo de Gálio:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar e teste do cilindro de fechamento Verificar e teste da válvula de líquido Verificar borracha de vedação Verificar existência de desgaste Verificar existência de corrosão ou vazamento. Corrigir anormalidades detectadas	

**r) Válvulas de processo:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar se existe vazamento nas junções Verificar se existe corrosão da parte metálica Verificar linha de líquido	

**s) Vidraçaria no processo:**

	Semanal	Mensal

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar balões de vidro Verificar existência de vazamentos nas junções Verificar estado e vazamento nas mangueiras de líquido de processo Verificar linha de água	

### 1.1.11 - Cela para corte de Cápsulas de alumínio – CR 443

1.1.11.1 - Equipamento destinado a processamento de Radiofármacos, localizado no prédio CR70. A cela para corte de cápsulas de alumínio é de fabricação própria IPEN/IEO com área de aproximadamente 2m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

#### a) Painel de operação:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

#### b) Pinças de manipulação e rótulas:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação da proteção de PVC dos varões Verificação da mobilidade dos varões de articulação Verificação das esferas de movimento	

#### c) Porta blindada externa de intervenção:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação do barramento deslizante Verificação dos rodízios superior e inferior Verificação dos rolamentos	

#### d) SAS (Sortie Arrive Systeme):

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

#### e) Sistema de entrada de ar:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação dos filtros	Substituições dos filtros de acordo com as datas de vencimento

#### f) Sistema de Exaustão da Cela:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

### 1.1.12 - Sistema de Exaustão Prédio 2 – CR 414

1.1.12.1 - Equipamento localizado no prédio 2 (CR71) destinado a garantir a exaustão e filtragem do ar do ambiente deixando a área quente propícia ao controle de qualidade de Radiofármacos e impedindo que eventualmente o ar que possa estar contaminado chegue ao meio ambiente. Equipamento fabricado pela empresa Tecfri, a manutenção é feita de acordo com manual, normas e plano definidos. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

#### a) Carcaça:

	Mensal	Anual
<b>Rotina</b>	Verificar condições da carcaça Verificar necessidade de pintura do exaustor e caso necessário realizar serviço Verificar tubulações e existência de vazamento, corrigir caso necessário Realizar a limpeza dos componentes internos e externos	

#### b) Exaustor:

	Mensal	Anual

	Mensal	Anual
<b>Rotina</b>	Verificar RPM do motor Verificar rolamentos Verificar corrente elétrica, tensão de operação Verificar e teste das bobinas	Verificar balanceamento dinâmico do rotor Verificar amortecedores de vibração

**c) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

**1.1.13 - Sistema de Exaustão de Cela – CR 420**

**1.1.13.1** - Equipamento localizado no prédio CR70 destinado a garantir a exaustão e filtragem do ar do ambiente deixando a área quente propícia a processamento de Radiofármacos e impedindo que eventualmente o ar que possa estar contaminado chegue ao meio ambiente. Equipamento fabricado pelo IPEN/IEO. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Carcaça:**

	Mensal	Anual
<b>Rotina</b>	Verificar condições da carcaça Verificar necessidade de pintura do exaustor e caso necessário realizar serviço Verificar tubulações e existência de vazamento, corrigir caso necessário Realizar a limpeza dos componentes internos e externos	

**b) Exaustor:**

	Mensal	Anual
<b>Rotina</b>	Verificar RPM do motor Verificar rolamentos Verificar corrente elétrica, tensão de operação Verificar e teste das bobinas	Verificar balanceamento dinâmico do rotor Verificar amortecedores de vibração

**c) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

**d) Filtro colmeia:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Limpeza dos filtros de alumínio	

**e) Pré-filtro:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Limpeza do sistema	Substituição dos filtros Manutenção nas travas dos filtros Verificar guarnição e substituir caso necessário

**1.1.14 - Sistema de teste de integridade de membrana de filtros (teste de bolha) – Palltronic Flowstar IV – CR 1946**

**1.1.14.1** - Equipamento localizado no prédio CR 70 destinado a testes de bolha, o teste de Ponto de Bolha consiste em se molhar o filtro com líquido conveniente (água para filtros hidrofílicos e mistura de álcool e água para filtros hidrofóbicos) e aplicar uma pressão de gás (ar comprimido ou N2) suficiente para expulsar o líquido de dentro dos maiores poros da membrana. Ao atingir esta pressão, o gás que está pressurizando a membrana molhada consegue atravessá-la e pode ser visualizado na saída do filtrado. Esta pressão é chamada de pressão de "Ponto de Bolha" e deve ser maior que a pressão de Ponto de Bolha mínima especificada pelo fabricante do filtro, que por sua vez deve comprovar a correlação do valor mínimo de pressão de Ponto de Bolha com a retenção microbiológica, para garantir um grau de retenção esterilizante para cada lote de fabricação do elemento filtrante. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar alimentação elétrica Verificar alimentação pneumática (ar comprimido) Verificar conexões pneumáticas Verificar atuação da válvula solenóide de bloqueio Verificar atuação da válvula pneumática 3/2vias com atuador manual	

**1.1.15 - Células de produção – Glove Box**

**1.1.15.1** - Equipamentos destinados a processamento de Radiofármacos, localizado no prédio CR70. As celas de produção do tipo Glovebox são de fabricação IPEN/IEO, destinadas a manipular produtos radioativos com a utilização das mãos através de luvas de manipulação. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) SAS (Sortie Arrive Systeme):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**b) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**c) Célula:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>		Verificar condições da carcaça Verificar necessidade de pintura do exaustor e caso necessário realizar serviço Verificar tubulações e existência de vazamento, corrigir caso necessário Realizar a limpeza dos componentes internos e externos Verificar iluminação Verificar vedações

**1.1.16 - Túnel de transferência de material (CR-2304 Patrimônio 56891/142179 e CR-2303 Patrimônio 56890/142180):**

**1.1.16.1** - Equipamento localizado entre celas de produção, destinado a transporte de material radioativo de uma célula para outra evitando contato direto e exposição ao material radioativo.

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>		Verificar trilhos deslizantes Verificar suporte para alocação do material Verificar integridade física do túnel Verificar anéis de vedação das portas de entrada e saída

**1.1.17 - Central e Linha de Gases (AR-34)**

**1.1.17.1** - Local de concentração dos cilindros de gases medicinais e linhas de distribuição, utilizados nos processos de produção e pesquisas de Radiofármacos.

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar conexões Verificar necessidade e fazer reaperto Verificar e teste das travas de segurança Verificar manômetros Verificar e teste dos registros Verificar existência de vazamentos, eliminar se for o caso	

**1.1.18 - Porta de enrolar industrial automática:**

**1.1.18.1** - Porta industrial destinada a garantir segurança e isolamento de passagens para o abastecimento / saída de matérias do almoxarifado do centro de Radiofarmacia.

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>		Verificar motor elétrico Medir corrente do motor Verificar e teste das botoeiras de acionamento sobe/desce Realizar reaperto nas conexões Realizar limpeza Lubrificação dos trilhos Verificar paletas da porta quanto a limpeza, lubrificação e vedação

**1.1.19 - Células de produção Ciclotron:**

**1.1.19.1** - Equipamento destinado a processamento de radiofármacos, localizado no prédio CR75. A cela de produção e distribuição atreladas aos aceleradores de partículas é de fabricação própria IPEN/IEO, com área de aproximadamente 4m<sup>2</sup>. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) SAS (Sortie Arrive Systeme):**



	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação e teste dos cilindros Verificação das mangueiras Verificação da borracha de vedação das portas Verificação e teste das peças de articulação Verificação e teste das reguladoras de vazão Verificação e teste dos sensores Verificação e teste do cilindro trava	Teste dos cilindros Teste das peças de articulação Teste das reguladoras de vazão Teste dos sensores Teste do cilindro trava

**b) Sistema de Exaustão da Cela:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar condição do carvão ativado Verificar condição do filtro Hepa Verificar e testar mano-vacuômetro	Testar mano-vacuômetro Substituir filtro HEPA de acordo com as datas de vencimento

**c) Células:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>		Verificar condições da carcaça Verificar necessidade de pintura do exaustor e caso necessário realizar serviço Verificar tubulações e existência de vazamento, corrigir caso necessário Realizar a limpeza dos componentes internos e externos Verificar iluminação Verificar vedações

**1.1.20 - Salas Limpas (Cíclotron e Reagentes liofilizados):**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar sistema de pressão positiva/negativa Verificar vedações Verificar comandos elétricos Verificar iluminação Verificar iluminação de emergência Verificar temperatura do ambiente Verificar a medição e ajuste da velocidade do fluxo do ar Verificar a medição e ajuste da vazão do fluxo do ar Verificar a medição da umidade relativa do ambiente Verificar pressão diferencial de cada filtro (avaliar saturação)	

**1.1.21 - Sistema de Insuflamento – CR 421**

Equipamento localizado no prédio CR70 destinado a garantir a insuflação e filtragem do ar externo e enviar ar limpo livre de partículas para dentro das alas deixando a área quente propícia a processamento de radiofármacos. Equipamento fabricado pela empresa Tecfrio, a manutenção deste equipamento se dá pelos técnicos treinados em radioproteção, para atuar em instalações radiativas, conforme normas e plano definido, o controle é feito por software de gerenciamento, os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Carcaça:**

	Mensal	Anual
<b>Rotina</b>	Verificar condições da carcaça Verificar necessidade de pintura do exaustor e caso necessário realizar serviço Verificar tubulações e existência de vazamento, corrigir caso necessário Realizar a limpeza dos componentes internos e externos	

**b) Exaustor:**

	Mensal	Anual
<b>Rotina</b>	Verificar RPM do motor Verificar rolamentos Verificar corrente elétrica, tensão de operação Verificar e teste das bobinas	Verificar balanceamento dinâmico do rotor Verificar amortecedores de vibração

**c) Painel de operação:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

**d) Filtro colmeia:**

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Limpeza dos filtros de alumínio	

**e) Pré-filtro:**

	Semanal	Mensal
Rotina	Limpeza do sistema	Substituição dos filtros Manutenção nas travas dos filtros Verificar guarnição e substituir caso necessário

### 1.1.22 - Central de Exaustão ambiente – CR422

1.1.22.1 - Equipamento localizado no prédio CR70 destinado a garantir a exaustão e filtragem do ar do ambiente deixando a área quente propícia a processamento de radiofármacos e impedindo que eventualmente o ar que possa estar contaminado chegue ao meio ambiente. Equipamento fabricado pela empresa TROX TECHNIK. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

#### a) Carcaça:

	Mensal	Anual
Rotina	Verificar condições da carcaça Verificar necessidade de pintura do exaustor e caso necessário realizar serviço Verificar tubulações e existência de vazamento, corrigir caso necessário Realizar a limpeza dos componentes internos e externos	

#### b) Insuflador:

	Mensal	Anual
Rotina	Verificar RPM do motor Verificar rolamentos Verificar corrente elétrica, tensão de operação Verificar e teste das bobinas	Verificar balanceamento dinâmico do rotor Verificar amortecedores de vibração Verificar alinhamento e proteção das polias

#### c) Painel de operação:

	Semanal	Mensal
Rotina	Verificar e teste dos botões elétricos Verificar e teste chave de comando Verificar e teste dos sensores Verificar terminais Verificar cabos elétricos Verificar e teste das contadoras Verificar e teste dos relés	Teste da chave de comando Teste dos sensores Teste das contadoras Teste dos relés

#### d) Filtro colmeia:

	Semanal	Mensal
Rotina	Limpeza dos filtros de alumínio	

#### e) Pré-filtro:

	Semanal	Mensal
Rotina	Limpeza do sistema	Substituição dos filtros Manutenção nas travas dos filtros Verificar guarnição e substituir caso necessário

### 1.1.23 - Máquina Enfrascadora (Recravadora RL) – CR 0959

1.1.23.1 - Equipamento fabricado por Farmáquinas modelo AR, localizado no prédio CR71, sala limpa de produção de reagentes liofilizados, utilizada para enfrascar e lacrar radiofármacos. Plano de preventivas:

	Mensal
Rotina	Verificar mecanismo de articulação movimento Verificar prato vibrador de tampas de borracha Verificar lacrador giratório Verificar motor elétrico Verificar rolamento de engrenagem de tração Verificar engrenagem de transmissão Verificar cilindro Verificar válvulas pneumáticas Verificar esteira de frascos Verificar mesa de posição de frasco Verificar roleta de carga Verificar bombas peristáltica Verificar mangueiras Verificar tubos. Verificar carcaça, fechadura, lubrificação das engrenagens, esticador central de esteira Verificar comando principal, sensor de aproximação, alarme de erro, botão de segurança

### 1.1.24 - Lacradora de Baldes – CR1420:

1.1.24.1 - Equipamento fabricado pela Narita, localizado no prédio 01 – CR70, no setor de embalagem, é utilizado para lacrar os baldes de Radiofármacos que saem da linha de produção através da esteira de transporte. Plano de preventivas a seguir:

	Trimestral

	Trimestral
<b>Rotina</b>	Painel de operação: verificar comando principal no painel de operação, sensor de aproximação no painel de operação, contatora de velocidade no painel de operação, botão de segurança no painel de operação, inversor de frequência. Transportador: verificar motor elétrico, esteira metálica, engrenagem de acoplamento de esteira, esticador, cilindro de fechamento, rolamento, trapezoidal de ajuste de altura

**1.1.25 - Talha Elétrica:**

1.1.25.1 - Equipamentos utilizados para transporte de blindagens com produtos radioativos, localizados nas alas quentes e semi-quente do prédio CR 70. Os equipamentos e manutenção são compostos por:

	Semestral
<b>Rotina</b>	Painel de operação: verificar comando principal, sensor de aproximação, alarme de erro, botão de segurança. Transportador: verificar motor elétrico de movimento, rolamento de deslocamento lateral e frontal, engrenagem de transmissão, motor de acionamento do cabo de aço, trava de segurança

**1.1.26 - Ponte rolante:**

1.1.26.1 - Equipamentos utilizados para movimentar as talhas utilizadas no transporte de blindagens com produtos radioativos, localizados nas alas quentes e semi-quente do prédio CR 70. A manutenção destes equipamentos se dá pelos técnicos treinados em radioproteção, para atuar em ambientes radiativos, os equipamentos e manutenção são compostos por:

**a) Painel de operação:**

	Semanal
<b>Rotina</b>	Verificar comando principal, sensor de aproximação, alarme de erro, botão de segurança

**b) Transportador:**

	Semanal
<b>Rotina</b>	Verificar motor elétrico de movimento, rolamento de deslocamento lateral e frontal, engrenagem de transmissão, motor de acionamento do cabo de aço, trava de segurança

**1.1.27 - Porta automática Horizontal**

1.1.27.1 - Portas automáticas de deslocamento horizontal localizadas no setor de embalagem do prédio CR70. Plano de preventivas a seguir:

	Mensal	Trimestral
<b>Rotina</b>	Verificar micro switches e/ou sensores eletromagnéticos de break de conexão bem como cabo do motor quando a porta é movimentada manualmente Verificar circuito eletrônico Verificar cremalheira	Verificar limpeza e lubrificação de roldanas inferiores e superiores Realizar limpeza e lubrificação de trilhos inferiores e superiores Verificar e testar motor

**1.1.28 - Porta automática vertical**

1.1.28.1 - Portas automáticas de deslocamento vertical de fabricação Fratoni Portas, localizadas no setor de embalagem do prédio CR70 e ala semi-quente. Plano de preventivas a seguir:

	Mensal	Trimestral
<b>Rotina</b>	Verificar foto sensor, botão de emergência, sensores de fim de curso superior e inferior	Verificar motor Verificar e testar painel elétrico Realizar a limpeza e lubrificação de eixos e rolamentos Realizar a limpeza de trilhos laterais Verificar CLP software, conferir programação Verificar lona da porta

**1.1.29 - Portão deslizante**

1.1.29.1 - Portão de acesso aos prédios da diretoria de Radiofarmácia. Plano de preventivas a seguir:

	Mensal	Trimestral
<b>Rotina</b>	Verificar sensores de fim de curso Realizar o aperto no painel de comando	Verificar motor Verificar e testar painel elétrico Realizar a limpeza e lubrificação de cremalheira

**1.1.30 - Porta torniquete**

1.1.30.1 - Equipamento para controle de acesso a área radiativa (ala quente) localizado no prédio CR70, fabricado por Advance. Plano de preventivas a seguir:

	Mensal

	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar a funcionalidade do leitor de crachá Verificar visor digital de identificação Verificar câmera de segurança para identificação Verificar e testar sistema de comando elétrico Verificar e testar sensor de presença Verificar luz indicadora Verificar e testar chave liga desliga Verificar e testar botão inicialização Verificar conectores Conferir banco de dados do sistema MDC Verificar controle de acesso na CPU Verificar e testar coletor de dados Verificar e testar sensor biométrico

### 1.1.31 - Iluminação dos Prédios

**1.1.31.1** - A manutenção da iluminação é feita por electricista especializado, diariamente verifica-se a funcionalidade das calhas de iluminação devendo substituir lâmpadas ou reatores quando necessário ou conforme a solicitação do cliente.

### 1.1.32 - Instalações elétrica

**1.1.32.1** - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas nos prédios da Radiofarmácia. Assim como efetuar o projeto e execução de novos circuitos tomadas, iluminação, alimentação de novos equipamentos, projetos elétricos de baixa potência em instalações radiativas conforme normas e treinamento em radioproteção, e conforme solicitações do cliente.

### 1.1.33 - Bomba de vácuo

**1.1.33.1** - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva das bombas de vácuo nas instalações da Radiofarmácia.

	Semanal	Trimestral
<b>Rotina</b>	Verificar a existência de água no pulmão da bomba Verificar nível de óleo	Verificar reaperto nas conexões hidráulicas e elétricas Verificar existência de vazamentos Verificar nível de óleo e substituir caso necessário

### 1.1.34 - Iluminação de emergência

**1.1.34.1** - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas luminárias de emergência nas instalações da Radiofarmácia conforme procedimentos. A manutenção é feita por electricista conforme plano de manutenção preventiva:

	Mensal	Trimestral
<b>Rotina</b>	Executar limpeza dos equipamentos Realizar testes de funcionamento e conferir autonomia	Verificar e testar baterias

### 1.1.35 - Sistema de comunicação por áudio

**1.1.35.1** - Sistema de comunicação sonoro que contemplam microfones e caixas acústicas distribuído nos prédios de forma a permitir a comunicação de qualquer ponto onde esteja, a manutenção preventiva e corretiva no sistema de som é feita por técnicos especializados de acordo com o planejamento a seguir:

	Semanal	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar o funcionamento dos microfones Testar qualidade do áudio nas caixas	Verificar e ajustar a mesa de som

### 1.1.36 - Painel de Distribuição Geral – PDG e Quadros de Distribuição Elétrica

**1.1.36.1** - São painéis de distribuição de energia com capacidade de alimentar os quadros elétricos que por sua vez alimentam as salas da DIRF, a manutenção é feita pelos técnicos treinados em radioproteção, para atuar em ambientes radiativos, controle de manutenção feito por O.S emitidas por software dedicado de acordo com o plano de preventivas a seguir:

	Mensal
<b>Rotina</b>	Medir a corrente do circuito de alimentação do quadro Medir a temperatura do disjuntor geral e de cada condutor do circuito de alimentação do quadro Medir as correntes de cada condutor dos circuitos de distribuição Medir as tensões entre fases e entre cada fase e o neutro do circuito de alimentação do quadro Medir as tensões entre os condutores de cada circuito de distribuição Verificar se há tensão entre neutro e terra Realizar reaperto de todos os parafusos dos barramentos e disjuntores Lubrificar dobradiças e trincos

### 1.1.37 - Filtros de água

**1.1.37.1** - Sistemas e filtros de água instalados em pontos específicos dos prédios para garantir a pureza da água utilizada nos processos realizados na radiofarmácia, a manutenção é feita por técnicos de acordo com o planejamento de substituição/verificação estipulado para cada equipamento conforme normas de atuação em instalações radiativas.

	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificação de saturação dos filtros Verificação de condição das carcaças Substituição de filtros e carcaças se necessário Pequenos reparos em geral (vazamentos)

**1.1.38 - Bomba de água**

**1.1.38.1** - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva na bomba de água para vácuo nas instalações da Radiofarmácia, através de técnico especializado e conforme plano de manutenção a seguir:

	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar retentores Verificar estado da carcaça Verificar disco de vácuo Verificar tanque de vácuo Verificar e testar registros Realizar limpeza. Verificar motor Verificar rolamento Verificar bobina Verificar e testar amortecedores de vibração Verificar base e fixação. Verificar botão liga e desliga no painel de operação Verificar cabo de força Verificar sensor de água e termostato Verificar vacuômetro Medir corrente e tensão elétrica

**1.1.39 - CFTV**

**1.1.39.1** - Sistema de vigilância composto por câmeras em pontos estratégicos dos prédios da DIRF que captam e gravam imagens em equipamento de gerenciamento de imagens com HD. A manutenção destes equipamentos se dá pelos técnicos treinados em radioproteção, para atuar em ambientes radiativos, a manutenção é composta por:

	Mensal
<b>Rotina</b>	Verificar qualidade de imagem e foco Verificar limpeza das lentes Verificar led's de iluminação noturna Verificar cabos e conectores das câmeras Verificar cabeamento de distribuição geral

**1.1.40 - Acelerador de Partículas – Cíclotron**

**1.1.40.1** - Manutenção de equipamentos atrelados ao acelerador de partículas, sistema de ventilação, sistema de resfriamento, iluminação, iluminação de emergência em caso de falta de energia, bombas de vácuo, compressores. A manutenção se dá pelos técnicos treinados em radioproteção, para atuar em instalações radiativas, conforme normas e plano definido pelo IPEN CR e gestor responsável pela área.

**2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**2.1** - Constitui-se na correção de problemas emergenciais ou não, que afetam ou possam vir a afetar a continuidade ou a qualidade dos sistemas abrangidos por este Termo de Referência, solicitações de serviço emitidas pela CNEN-IPEN ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

**2.2** - As questões não emergenciais deverão ser tratadas no horário comercial e as questões emergenciais deverão ser corrigidas sempre que necessário, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

CLASSIFICAÇÃO Nível de Críticidade	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
<b>ALTA</b>	4 horas	Ocorrências que representem indisponibilidade da unidade, que comprometam ou coloquem em risco iminente a segurança das pessoas e patrimônio e/ou a disponibilidade dos serviços.
<b>MÉDIA</b>	8 horas	Ocorrências que comprometem o conforto dos usuários, sem possibilidade de vir a comprometer a segurança das pessoas ou a disponibilidade dos serviços.
<b>BAIXA</b>	24 horas	Ocorrências que não comprometem o conforto dos usuários e não comprometem a segurança das pessoas ou a disponibilidade dos serviços.

**2.3 - MANUTENÇÃO PREDITIVA**

**2.3.1** - Deverá ser baseada na análise de dados coletados através do monitoramento de equipamentos durante sua operação normal. Duas atividades específicas de manutenção preditiva fazem parte do escopo do futuro contrato e deverão ser realizadas pela futura CONTRATADA, a Inspeção Termográfica e a Análise de Qualidade de Energia.

**2.3.2 - Inspeção Termográfica**

**2.3.2.1** - A inspeção termográfica é uma técnica não destrutiva, geralmente executada com o sistema em operação normal, à plena carga, que permite verificações de temperaturas ou observação de padrões diferenciais e distribuição de calor em componentes, equipamentos e processos, a partir da radiação infravermelha emitida por esses corpos. As falhas elétricas detectadas são classificadas segundo critério de prioridade de manutenção, que podem exigir limpeza, reaperto ou substituição de componentes.

**2.3.2.2** - A CONTRATADA se obriga a realizar inspeção termográfica semestralmente nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:

- Quadros de distribuição de energia;
- Quadros parciais de distribuição;
- Caixas de passagem principais;
- Emendas de cabos, quando significativas;
- Motores diversos, parte elétrica e mancais; e

f) Outros sistemas ou equipamentos pertinentes.

**2.3.2.3** - A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias** da data de início dos serviços e posteriormente a cada **180 (cento e oitenta) dias**;

**2.3.2.4** - A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas de forma fotográfica ou digitalizadas;

**2.3.2.5** - O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;

**2.3.2.6** - O relatório de inspeção termográfica deverá ser entregue ao gestor do contrato em **até 15 (quinze) dias** a contar do último dia de realização da Inspeção cabendo à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório;

**2.3.2.7** - O gestor do contrato poderá solicitar a repetição de algum texto ou a aferição de pontos duvidosos.

**2.3.2.8** - O planejamento das correções deverá ser providenciado em conjunto com a gestão do contrato e de acordo com a disponibilidade do cliente, no horário por ele determinado;

**2.3.2.9** - Os resultados da inspeção, as correções e as observações feitas, tanto pela gestão do contrato como pela CONTRATADA, deverão constar nos relatórios mensais e serem também entregues em arquivos em mídia, para acompanhamento;

**2.3.2.10** - Deverá ser utilizado para as inspeções instrumento profissional para análise termográfica do tipo Termovisor Fluke Ti25, equivalente ou superior.

### **2.3.3 - Análise de Qualidade de Energia**

**2.3.3.1** - A análise de qualidade de energia é uma técnica não destrutiva, executada com o sistema em operação normal, à plena carga, sem necessidade de paralisações, que permite verificações de variações de tensões e de correntes, picos de flicker, análise detalhada da demanda, análise de distorções harmônicas e alinhamento das fases.

**2.3.3.2** - Variações muito grandes na tensão e na corrente nas fases, níveis de flicker acima da norma e distorções harmônicas reduzem a vida útil das lâmpadas e aparelhos eletrônicos, além de desperdiçar energia e causar desconforto aos usuários do ambiente.

**2.3.3.3** - A CONTRATADA se obriga a realizar análises de qualidade de energia semestrais no sistema elétrico do prédio;

**2.3.3.4** - A primeira análise de energia deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias** da data de início dos serviços e posteriormente a cada **180 (cento e oitenta) dias**;

**2.3.3.5** - O relatório da análise de energia deverá ser completo, contendo de forma impressa os gráficos e dados relevantes e indicando providências a serem tomadas;

**2.3.3.6** - O relatório de análise de qualidade de energia deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção, cabendo à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório;

**2.3.3.7** - O gestor do contrato poderá solicitar a repetição de algum texto ou a aferição de pontos duvidosos;

**2.3.3.8** - O planejamento das correções deverá ser providenciado em conjunto com a gestão do contrato e de acordo com a disponibilidade do cliente, no horário por ele determinado;

**2.3.3.9** - Os resultados da análise, as correções e as observações feitas, tanto pela gestão do contrato como pela CONTRATADA, deverão constar nos relatórios mensais e serem também entregues em arquivos em mídia, para acompanhamento;

**2.3.3.10** - Deverá ser utilizado para as inspeções instrumento profissional para análise da qualidade de energia em redes monofásica e trifásica, com interface RS-232 e software de oscilografia, autonomia de registros de parâmetros, distúrbios e qualidade da energia superior a **10 (dez) dias** e capacidade de medir tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente, energia ativa e reativa, fator de potência, harmônicas, flicker e distúrbios de tensão em conformidade norma EN50160. Recomenda-se equipamento MINIPA ET-5060C, equivalente ou superior.

## **2.4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

### **2.4.1 - Descarte de Lâmpadas**

**2.4.1.1** - As lâmpadas substituídas serão acondicionadas pela CONTRATADA em local designado pela CNEN-IPEN, sendo este protegido de intemperes e de acesso restrito, dentro dos prédios.

**2.4.1.2** - A CNEN-IPEN quando necessário for e assim entender, solicitará à CONTRATADA, a retirada e destinação adequada das lâmpadas por ela acondicionada.

**2.4.1.3** - A CONTRATADA, poderá subcontratar empresa qualificada e de comprovada habilitação, que retirará e descartará adequadamente as lâmpadas em suas dependências, ou poderá ela mesma realizar a atividade.

**2.4.1.4** - A empresa se responsabilizará por desqualificar os riscos ambientais inerentes às lâmpadas, promovendo a descontaminação das mesmas, separando em suas dependências as partes metálicas, os vidros, o pó fosfórico e principalmente o mercúrio, amplamente utilizado.

**2.4.1.5** - A empresa se responsabilizará por emitir laudo de descontaminação, certificado de destinação adequada dos resíduos separados e ART emitida por profissional técnico responsável pela demanda.

**2.4.1.6** - Para toda e qualquer movimentação, quando na retirada das lâmpadas, a empresa, deverá utilizar profissionais qualificados, bem como todo e qualquer EPI (equipamento de proteção individual) ou EPC (equipamento de proteção coletiva), necessários à realização da demanda, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**2.4.1.7** - Em caso de subcontratação, a contratada se responsabilizará pela completa execução de todas as atividades e sua qualidade de execução, referente à subcontratada.

### **2.4.2 - Monitoramento Remoto**

**2.4.2.1** - Monitoramento remoto com vistas a acompanhar o histórico de consumo total elétrico; identificação da operação de funcionamento de equipamentos críticos (ligado/desligado); análise de vibração; temperatura e humidade de ambientes; medidas como potência, tensão, corrente e frequência, medidas de nível de CO<sub>2</sub>, em até **10 (dez) pontos** a serem definidos pela fiscalização nos edifícios e equipamentos nas dependências do IPEN-CNEN/SP.

**2.4.2.2** - A instalação de todos os medidores e a operacionalidade de transmissão dessas informações são de total responsabilidade da CONTRATADA, cujo o fornecimento dos dispositivos será orçado e apresentado à FISCALIZAÇÃO.

**2.4.2.3** - Eventuais reposições de medidores danificados, no intuito de garantir a disponibilidade do sistema de medição, são objeto da contratação e não ocasionarão custos adicionais à IPEN-CNEN/SP.

**2.4.2.4** - A rede criada para o monitoramento remoto será independente não possuindo vínculo com a rede local (IPEN-CNEN/SP) não causando quaisquer problemas com relação à segurança de rede. O lado IPEN-CNEN/SP possuirá um concentrador FIREWALL, fornecido pela CONTRATADA, que trabalhará junto ao link da operadora, criando, assim, uma porta de saída de informações para central de monitoramento.

**2.4.2.5** - Esta porta deverá ser monitorada via sistema e, por qualquer problema neste equipamento, uma equipe da CONTRATADA será deslocada para reconstituição da comunicação.

**2.4.2.6** - Os dados de demanda e consumo levantados deverão fazer parte dos relatórios periódicos de sustentabilidade e eficiência, sempre com o intuito de propor novas alternativas de redução de consumo.

**2.4.2.7** - Os dados são de total domínio da IPEN-CNEN/SP, assim sendo, a CONTRATADA se responsabilizará pela confidencialidade dos mesmos.

**2.4.2.8** - Toda a infraestrutura base para a prestação deste serviço de monitoramento e medição continuada de consumo elétrico deverá ser objeto de orçamento elaborado pela CONTRATADA a ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO, no intuito de atender às necessidades técnicas contratuais.

**2.4.2.9** - O sistema de medição e monitoramento deverá estar ativo e em perfeito funcionamento até **90 (noventa) dias** após o início das atividades. Em caso de impossibilidade de atendimento deste prazo, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período.

**2.4.2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais avaliando o comparativo de consumo dos últimos meses e estabelecer metas de consumo em conjunto com a fiscalização.

**2.4.2.11** - A CONTRATADA deverá disponibilizar à IPEN-CNEN/SP, interface gráfica personalizável com todas as informações de monitoramento em tempo real. Alarmes de consumo e estipulação de metas devem ser ferramentas disponíveis para personalização.

**2.4.2.12** - A CONTRATADA deverá possuir ambiente físico próprio, designado para o monitoramento remoto dos sistemas e outro backup tendo a distância mínima de 150 km entre eles.

**2.4.2.13** - O serviço de monitoramento remoto deverá contar com uma equipe técnica especializada para monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento da solução. Estes serviços deverão ser executados em regime contínuo, criando assim um ambiente de visualização favorável a antecipação das ações de suporte técnico dos sistemas.

**2.4.2.14** - A equipe de monitoramento deverá possuir, sempre, um mínimo de 02 (dois) operadores 24x7 supervisionados para a realização de acompanhamento, acionamento e comunicação de qualquer evento do sistema de segurança eletrônica.

**2.4.2.15** - A CONTRATADA fornecerá uma rede independente para o monitoramento remoto através de um LINK de Dados 3G. Caso ocorra alguma indisponibilidade no LINK, a CONTRATADA tomará as devidas providências para regularização do mesmo sem ocasionar nenhum ônus ao CNEN-IPEN.

### **2.4.3 - Software de Gestão da Manutenção**

**2.4.3.1** - A CONTRATADA deverá realizar o controle de todas as atividades preventivas e corretivas a partir do gerenciamento de um software especializado e adaptado à usabilidade mobile para a equipe técnica residente.

**2.4.3.2** - Em anexo ao relatório mensal de manutenção deverá vir o relatório de todas as atividades desenvolvidas ao longo do mês com a divisão entre o escopo preventivo e corretivo.

**2.4.3.3** - A CNEN-IPEN poderá optar por abrir chamados técnicos a partir do software de gestão da manutenção proposto pela CONTRATADA.

**2.4.3.4** - O pleno funcionamento dessa ferramenta de gestão facilitada deverá estar operante em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

**2.4.3.5** - O software específico e apropriado para gerenciamento e controle das atividades a ser utilizado deverá disponibilizar relatórios mensais, contendo todas as informações e gráficos relativos aos trabalhos e procedimentos desenvolvidos com as seguintes características mínimas:

- a) Operar em ambiente web-internet;
- b) Utilizar servidor de rede próprio e exclusivo;
- c) Trabalhar em ambiente Windows;
- d) Trabalhar em língua portuguesa;
- e) Operar em rede TCP/IP;
- f) Ser capaz de referenciar os principais ativos por meio de QR Code;
- g) Apresentar operacionalidade mobile para todas as atividades preventivas e corretivas através de dispositivos móveis da equipe técnica;
- h) Possuir interface que integre Usuário Demandante, Equipe de Fiscalização e Empresa;
- i) Gerar ordens de serviço que contenham informações básicas e permitir o acompanhamento de todo o seu processo de encaminhamento;
- j) Permitir inserção das planilhas de materiais e de serviços eventuais no sistema, associando às ordens de serviço aos itens utilizados em ambas as planilhas e suas respectivas quantidades após a execução;
- k) Gerar relatórios que contenham informações de saldo dos itens da planilha, de seus respectivos valores unitários e do valor global, dentre outras que possibilitem o controle financeiro do contrato, além de informações de local e prazo de execução;
- l) Implantação de Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) de todos os equipamentos pertinentes;
- m) Permitir a emissão de ordens de serviço automáticas para as rotinas de manutenção preventiva de acordo com a programação estabelecida e PMOC;
- n) Monitorar os equipamentos e sistemas prediais cadastrados por meio do consumo de energia ativa e reativa, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, aterramentos, etc., com disponibilização dos dados por meio de tabelas e gráficos;
- o) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que pode ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- p) Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários, a serem determinados pelo fiscal;
- q) Permitir a disponibilização histórica de indicativos de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- r) Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
- s) Emitir relatórios e gráficos das Ordens de Serviços, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema apresentado, setor solicitante, etc.;
- t) Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- u) Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: reparos, manutenção preventiva, manutenção corretiva (atendimento), manutenção preditiva (monitoramento), gráficos de acompanhamento do atendimento;

**2.4.3.6** - A CONTRATADA deverá em até 30 dias após o início do contrato, adesivar os principais ativos indicados pela Fiscalização com *QR Code* para que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas via mobile dentro desse mesmo prazo.

**2.4.3.7** - Cada equipe de mão de obra residente, o preposto e o Supervisor deverão dispor de pelo menos um telefone celular habilitado com internet 4G.

**2.4.3.8** - O objetivo dos aparelhos é agilizar o atendimento para as situações emergenciais e garantir a precisão de acompanhamento das manutenções realizadas através do software de manutenção mobile.

**2.5 - SERVIÇOS EVENTUAIS**

**2.5.1** - Os serviços eventuais envolverão as especialidades profissionais e ajudantes que necessitem ser alocados para a realização e execução dos serviços ocasionais ou por necessidades de alterações em ambientes ou sistemas.

**2.5.2** - A CNEN-IPEN, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, aos finais de semana e feriados, para a realização de serviços de manutenção ou de reparos, os quais deverão ser executados pela equipe permanente.

**2.5.3** - Em caso de necessidade e se autorizado expressamente pelo gestor ou fiscal técnico do contrato a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra para realização dos serviços, sem ônus adicional ao contrato.

**2.6 - RELÓGIO DE PONTO**

**2.6.1** - A CONTRATADA deverá dispor na CNEN-IPEN de relógio de ponto digital para controle de horas dos funcionários e fornecer cópia do relatório das horas trabalhadas dos funcionários junto com os relatórios de serviços.

**2.6.1.1** - Dentre os métodos de controle de ponto, a contratada poderá manter nas dependências do IPEN-CNEN/SP um relógio de ponto digital, ou por meio de dispositivos eletrônicos como celular, computador ou tablete, com certificação do INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho ([Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021](#)), que registre o horário trabalhado por seus funcionários nos termos da [Lei nº 13.429 de 31/03/2017](#).

**2.7 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E INSTRUMENTOS**

**2.7.1** - Os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários, deverão ser mantidos à disposição da equipe técnica, no local da prestação dos serviços.

**2.7.2** - Os instrumentos deverão ser aferidos e calibrados com a periodicidade indicada pelo fabricante ou ainda quando solicitado pelo IPEN-CNEN/SP, devendo tal aferição ser efetuada por laboratório acreditado pelo INMETRO, com apresentação de certificado ao IPEN-CNEN/SP.

**2.7.3** - Constatada qualquer anormalidade, o instrumento deverá, se aplicável, ser calibrado pelo fabricante ou empresa especializada, devendo posteriormente sofrer nova aferição.

**2.7.4** - Caso o instrumento permaneça fora do especificado pelo fabricante ou a calibração não seja aplicável, o instrumento deverá ser substituído.

**2.7.5** - A utilização de instrumentos de múltiplas funções será admitida, desde que esse atenda as exigências quanto à precisão, limite de escala e emprego especificados.

**2.7.6** - Em hipótese alguma a futura CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos neste Termo de Referência alegando que não possui equipamento, ferramenta ou instrumento necessário.

**2.7.7** - Na planilha abaixo está contido o **ferramental mínimo** que a empresa deverá apresentar durante toda a vigência do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Alavanca de ferro	1	Unidade
2	Alicate bomba d'água 10'	3	Unidade
3	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	3	Unidade
4	Alicate crimpador RJ11 e RJ45 com trava de catraca - rede e telefonia.	2	Unidade
5	Alicate de bico ½ cano reto 6"	6	Unidade
6	Alicate de compressão para terminais cabo RG6 e RG11- padrão NET e TVA	2	Unidade
7	Alicate de corte diagonal 6"	6	Unidade
8	Alicate de pressão 10	3	Unidade
9	Alicate para prensar terminais p/ fios e cabos 0,5 - 10mm.	3	Unidade
10	Alicate para terminais coaxial catracado RG 59,58,62,6	2	Unidade
11	Alicate rebitor manual	6	Unidade
12	Alicate universal 8"	6	Unidade
13	Alicate volt-ampérimetro (TRUE RMS) VA-318 Marca INSTRUTHERM ou Equivalente	3	Unidade
14	Analizador de Energia Fluke ou Equivalente	1	Unidade
15	Anemômetro digital	1	Unidade
16	Arco de serra	1	Unidade
17	Bancada com esmeril, torno de morsa e torno de bancada	1	Unidade
18	Bomba de graxa manual	1	Unidade
19	Broca de aço rápido (jogo)	2	Unidade
20	Brocas de Videia (jogo)	2	Unidade
21	Cadeado médio	6	Unidade
22	Caixa p/ ferramentas metálica	6	Unidade
24	Carrinho de mão	1	Unidade
25	Certificador de cabeamento de rede Fluke ou Equivalente	1	Unidade
26	Chave allen 3/16 a 1/2" 12 peças	6	Unidade
27	Chave B.L.I enroladeira para telefonia.	2	Unidade
28	Chave combinada 1/4" a 1.1/4" 16 peças	6	Unidade
29	Chave cortador de tubo PVC até 42mm	1	Unidade
30	Chave de fenda 1/4 x 6"	3	Unidade
31	Chave de fenda 1/4 x 6" – NR10	3	Unidade
32	Chave de fenda 1/4 x 8"	3	Unidade
33	Chave de fenda 1/8 x 6"	3	Unidade
34	Chave de fenda 1/8 x 6" – NR10	3	Unidade
35	Chave de fenda 3/16 x 6"	3	Unidade
36	Chave de fenda 3/16 x 6" – NR10	3	Unidade
37	Chave de fenda 3/8 X 10"	3	Unidade
38	Chave de fenda cotoco 1/4" x 1/2"	6	Unidade
39	Chave inglesa 12"	1	Unidade
40	Chave Inglesa 24"	1	Unidade
41	Chave Inglesa 6"	3	Unidade
42	Chave Inglesa 10"	3	Unidade
43	Chave phillips 1/4" x 6"	3	Unidade
44	Chave phillips 1/4" x 6" – NR10	3	Unidade
45	Chave phillips 3/16" x 5"	6	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
46	Chave phillips 5/16 x 10"	3	Unidade
47	Chaves de grifo n° 08	3	Unidade
48	Chaves de grifo n° 10	3	Unidade
49	Chaves de grifo n° 12	1	Unidade
50	Chaves de grifo n° 14	1	Unidade
51	Chaves de grifo n° 18	1	Unidade
52	Chaves de grifo n° 24	1	Unidade
53	Chaves de grifo n° 36	1	Unidade
54	Chaves de grifo n° 48	1	Unidade
55	Colher de pedreiro	1	Unidade
56	Conjunto de esquadros	1	Unidade
57	Escada de 8 degraus	1	Unidade
58	Escada de alumínio de 10 degraus	1	Unidade
59	Escada de alumínio de 5 degraus	1	Unidade
60	Estilete - cartucho de lâminas 18 mm (12 unidades)	2	Unidade
61	Estilete profissional (com lâmina de 18 mm para trabalho pesado com empunhadura de borracha anti- deslizante)	6	Unidade
62	Ferro de solda 100W	1	Unidade
63	Ferro de solda 40W (com ponta fina)	3	Unidade
64	Furadeira Bosch CSB 550 - e Madrill 1/2"	6	Unidade
65	Furadeira elétrica profissional, velocidade variável e reversível, mandril até ½", DEWALT mod. DW508K	1	Unidade
66	Lanterna recarregável de 15 Leds.	6	Unidade
67	Lima chata de 8" bastarda	3	Unidade
68	Lima redonda 6" bastarda	3	Unidade
69	Lixadeira elétrica (p/metal)	1	Unidade
70	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia.	2	Unidade
71	Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	3	Unidade
72	Luxímetro Digital	1	Unidade
73	Maçarico a gás combustível	1	Unidade
74	Máquina de solda (elétrica)	1	Unidade
75	Marreta 1 ½ kg	1	Unidade
76	Martelo pena	6	Unidade
77	Martelo unha	1	Unidade
78	Multímetro digital	3	Unidade
79	Nível de alumínio anodizado 14"	1	Unidade
80	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	2	Unidade
81	Pendente Gaiola com extensão de 5m	2	Unidade
82	Pistola para tubo de silicone	1	Unidade
83	Ponteiro 10"	2	Unidade
84	Punção de bico	3	Unidade
85	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45.	3	Unidade
86	Rádio portátil talkabout	6	Unidade
87	Saca polia de 3 garras Gedore ou equivalente	1	Unidade
88	Serra circular elétrica	1	Unidade
89	Serra elétrica tico-tico	1	Unidade
90	Serrote	1	Unidade
91	Sugador de solda	3	Unidade
92	Suporte para ferro de solda	3	Unidade
93	Talhadeira 150 x 16mm	1	Unidade
94	Talhadeira 200 x 19mm	1	Unidade
95	Termômetro Digital MINIPA c/ mira laser.	3	Unidade
96	Termohigrômetro Digital	1	Unidade
97	Termovisor Fluke ou Equivalente	1	Unidade
98	Tesoura de chapas tipo aviação corte reto e curvas amplas	1	Unidade
99	Tesoura para Cabista/eletricista TES.	2	Unidade
100	Testador de cabo de rede p/ RJ11 e RJ45.	2	Unidade
101	Teste de tensão	6	Unidade
102	Trena 3 mts	6	Unidade
103	Furadeira de bancada	1	Unidade
104	Paquímetro digital - Minipa	1	Unidade
105	Torquímetro digital - Minipa	1	Unidade
106	Armário em aço com 8 portas – tipo roupeiro	1	Unidade
107	Jogo de chave catraca 10mm à 32mm	1	Unidade
108	Jogo de chave Tork	6	Unidade
109	Jogo de chave allen	3	Unidade
110	Termopar com visor digital (com calibração acreditada ISO/IEC 17025)	2	Unidade
111	Micromanômetro portátil digital (com calibração acreditada ISO/IEC 17025)	1	Unidade

## 2.8 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NÃO BÁSICOS

**2.8.1** - O IPEN-CNEN/SP manterá estoques dos materiais de consumo, peças e partes necessários à execução dos serviços, sendo responsável por sua aquisição na forma dos regulamentos em vigor, com base em levantamento mensal de quantitativos e especificações, de modo a permitir a permanente reavaliação de itens de almoxarifado de interesse dos serviços.

**2.8.2** - Especificar e quantificar mensalmente, os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, constantes ou não dos estoques atuais do IPEN-CNEN/SP, de modo a permitir à administração a reavaliação permanente de seus itens de estoque e a reposição dos itens considerados pertinentes, em tempo hábil, assegurando, assim, o adequado provimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços.

**2.8.3** - Sempre que houver necessidade de fornecimento de materiais Emergenciais e/ou não Básicos e o IPEN-CNEN/SP não dispuser em seu almoxarifado dos materiais de consumo, peças ou partes necessárias para execução dos serviços, a futura CONTRATADA poderá fornecê-los, mediante prévia aprovação do fiscal do IPEN-CNEN/SP.

**2.8.4** - Caberá à futura CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado e encaminhá-la ao fiscal do contrato para aprovação.

**2.8.5** - A aprovação se dará após o Fiscal do IPEN-CNEN/SP verificar a real necessidade de aquisição.

**2.8.6** - Os materiais deverão ser fornecidos conforme a especificação prevista no **ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Item11**.

**2.8.7** - O recebimento do material solicitado pelo IPEN-CNEN/SP, deverá ser devidamente atestado pelo fiscal do contrato para ressarcimento à futura CONTRATADA.

**2.8.8** - Fica a cargo do IPEN-CNEN/SP a decisão de adquirir as peças de reposição ou materiais diretamente ou através da futura CONTRATADA. No caso de aquisição direta do IPEN-CNEN/SP o prazo de execução do serviço da CONTRATADA será contado a partir da entrega do respectivo material, não cabendo à futura CONTRATADA nenhuma responsabilidade pela não execução dos serviços.

**2.8.9** - Caso a futura CONTRATADA venha a fornecer qualquer material não descrito no item na Planilha Fornecimento de Peças e Materiais não Básicos deste Termo de Referência, necessário à execução dos serviços, os valores unitários de cada peça e/ou material serão aqueles contidos na **TABELA SINAPI**, vigentes na última publicação pela **Caixa Econômica Federal** ([http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SIN\\_API/index.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SIN_API/index.asp) ou outro link que venha ser atualizado).

**2.8.10** - Na ausência dos itens peças e/ou materiais na tabela SINAPI, a futura CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores de peças e materiais. Mediante a prévia aprovação do fiscal do contrato será considerada a cotação mínima de mercado do produto.

**2.8.11** - O valor estimado para os itens do **ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Item11** que está fixado na Planilha fornecimento de peças e materiais não básicos deste Termo de Referência, é apenas uma estimativa de valor e não obriga o IPEN-CNEN/SP a utilizar os valores indicados e o respectivo pagamento dos valores apresentados. O mesmo é indicado apenas para que a administração reserve o respectivo valor.

**2.8.12** - A aplicação do BDI será sobre quaisquer das modalidades do fornecimento de peças e materiais não básicos aqui apresentados, o qual deverá ser de no **máximo 11,10% (onze inteiros e dez centésimos por cento)**, conforme redação dada pelo **subitem 9.1** do **Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário**.

**2.8.13** - Os percentuais utilizados para o cálculo da estimativa anual foram baseados no desgaste x risco tendo em vista a utilização das instalações.

**2.8.14** - A utilização dos itens do **ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Item11** dependerá de demandas específicas do IPEN-CNEN/SP, tendo em vista que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

## **2.9 - SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**2.9.1** - Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e capacitados a executarem serviços de acordo com as normas estabelecidas na **NR-10** e **NR-35**.

**2.9.2** - A futura CONTRATADA deverá promover treinamento/reciclagem de treinamentos de todos os profissionais autorizados a intervir nas instalações e sistemas elétricos assim assegurar que os equipamentos utilizados, bem como, ferramentas e demais dispositivos tenham isolamento elétrico, por medida de acateladora.

**2.9.3** - Será obrigatório que todos os funcionários da futura CONTRATADA, durante o exercício de suas atividades estabelecidas contratualmente, estejam dotados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação.

**2.9.4** - Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada. Cabe ao empregado quanto ao EPI:
- h) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- j) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- k) Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

## **2.10 - EPC – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA**

**2.10.1** - Cabe à futura CONTRATADA a especificação, aquisição e manutenção dos EPC aplicáveis na prestação de todos os serviços objeto deste Projeto Básico.

**2.10.2** - A futura CONTRATADA deverá, ainda, dar ciência à CNEN - IPEN, imediatamente e por escrito, de quaisquer outras medidas de proteção coletiva, necessárias e viáveis tecnicamente, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores, conforme exigido pela legislação

## **2.11 - NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.11.1** - Os serviços de manutenção deverão ser realizados durante o horário comercial, segundo o programa de manutenção.

**2.11.2** - A CONTRATADA deverá providenciar, para cada empregado, crachá de identificação para acesso de seus empregados às dependências da CNEN-IPEN.

**2.11.3** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as especificações do Termo de Referência, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, da fiscalização.

**2.11.4** - A CONTRATADA deverá nomear o Engenheiro de seu quadro permanente, Responsável Técnico pelos serviços contratados, para ser preposto da CONTRATADA, ficando encarregado de acompanhar a execução do contrato, manter entendimentos com a fiscalização, além de orientar, coordenar, fiscalizar e supervisionar as frentes de trabalho, exigindo dos empregados empenho, profissionalismo, esmero e solicitude na execução dos serviços.

**2.11.5** - A CONTRATADA deverá providenciar por sua conta no mínimo: **02 (dois) telefones celulares habilitado com internet 4G e 02 (dois) computadores, para uso de seu pessoal para a elaboração de relatórios de serviços e documentos administrativos relacionados exclusivamente ao contrato**.

**2.11.6** - A CONTRATADA fornecerá e manterá em condições de uso imediato todos os equipamentos necessários para a correta realização dos serviços, em quantidade adequada e suficiente para o cumprimento das rotinas e manutenção.

**2.11.7** - Os equipamentos, como instrumentos de medição, que requerem calibração, deverão estar aferidos para uso e certificados por órgão credenciado pelo INMETRO.

**2.11.8** - A CONTRATADA deverá promover treinamento aos seus profissionais como **NR10, NR35** e etc. mantendo os sempre em dia.

**2.11.9** - A CONTRATADA deverá promover exames médicos aos seus profissionais como:

- a) Acuidade Visual;
- b) Audiometria;
- c) Avaliação Psicossocial;
- d) Eletrocardiograma;
- e) Eletroencefalograma;
- f) Exame Clínico;
- g) Glicose em Jejum;
- h) Hemograma Completo; e
- i) Outros exames que venham a ser necessários.

**2.11.10** - A CONTRATADA deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**2.11.11** - Além de fornecer os equipamentos de segurança em quantidade suficiente, a CONTRATADA também deverá instruir os usuários quanto ao correto uso e operação dos equipamentos, devendo tomar todas as providências para o engajamento contínuo da equipe de trabalho.

**2.11.12** - A fiscalização poderá ordenar providências para modificar hábitos dos trabalhadores visando a redução de risco de acidentes.

**2.11.13** - Todos os profissionais deverão exercer seus ofícios uniformizados e calçados, de acordo com cada ofício. Os uniformes deverão apresentar a logomarca da CONTRATADA, estampada em tamanho que permita fácil identificação.

**2.11.14** - Devem estar obrigatoriamente previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços os adicionais de Periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base de toda a equipe responsável pelo atendimento das atividades dessa contratação, pertinente às atividades desenvolvidas em áreas controladas (radioativas), devidamente monitorados pela equipe de radioproteção da CNEN/IPEN-SP.

## 2.12 - EQUIPE TÉCNICA

**2.12.1** - A CONTRATADA deverá colocar à disposição toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, com profissionais qualificados e identificados por meio de crachás e uniformes, em quantitativo compatibilizado com as necessidades de planejamento e execução dos serviços:

Item	Especialidade	Quantidade de Profissionais
1	Técnico em Eletricidade	1
2	Técnico em Eletrônica	2
3	Técnico em Mecânica	3
4	Auxiliar de Eletricista	1

**Observação:** Os profissionais elencados acima, deverão permanecer lotados no Centro de Radiofarmácia da CNEN-IPEN em local a ser definido pela Fiscalização.

**2.12.1.1** - O **encarregado dos serviços da empresa contratada** será através de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico, devendo os custos serem incluídos nas **Despesas Administrativas** previsto no **item A do Submódulo 6 da ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** deste Termo de Referência, conforme preconizado nos requisitos da contratação do **item 5.1.4.2**. O encarregado deverá realizar visitas presenciais à planta produtiva 3 vezes por semana, com o horário mínimo de 5 horas por visita, e deverá atender a chamados emergenciais de forma presencial, com um tempo máximo de 1 hora para se apresentar ao local.

**2.12.2** - Todos os integrantes da equipe técnica terão atividades em áreas controladas, incluindo acesso interno à células de processamento de material radioativo, devidamente monitorados pela equipe de radioproteção CNEN-IPEN.

**2.12.3** - A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que os pisos salariais e benefícios definidos pelos Sindicatos a seguir deverão ser utilizados como referência mínima para elaboração da proposta:

**2.12.4** - A licitante deverá incluir na proposta de preços o custo do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base de toda a equipe responsável pelo atendimento das atividades dessa contratação.

**2.12.5** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**2.12.6** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Projeto básico.

**2.12.7** - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.12.8** - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da IPEN-CNEN/SP, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

**2.12.1** - O **perfil** do profissional e **atribuições gerais** estão descritos no **ANEXO B - Atribuições dos cargos** do presente Termo de Referência.

**ANEXO B - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****1 - COORDENADOR DE MANUTENÇÃO (ENCARREGADO)****Tabela 01** - Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.

Código	Ocupação
1427-05	Coordenador de Manutenção

**1.1 - Formação Mínima:**

a) Curso superior completo em engenharia elétrica ou engenharia mecânica com registro CREA-SP, comprovada através de documentos.

**1.2 - Experiência Mínima:**

a) Experiência mínima de 1 (um) ano em manutenção em plantas farmacêuticas com processamento de material radioativo, comprovada através de documentos.

**1.3 - Principais atribuições:**

- a) Gerenciar e executar serviços elétricos e mecânicos durante reformas de instalações prediais, sistemas elétricos e mecânicos;
- b) Executar instalação e manutenção elétrica/mecânica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- c) Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
- d) Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, mecânicos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
- e) Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- f) Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como, Troca de disjuntores; Substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos e Testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
- g) Utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
- h) Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI's);
- i) Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
- j) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- k) Acompanhar intervenções eletromecânicas, em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
- l) Acompanhar os serviços emergenciais da área de engenharia elétrica. realizados em horário de expediente ou fora dele.
- m) Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- o) Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

**2 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE****Tabela 02** - Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.

Código	Ocupação
9501-10	Técnico Eletricista

**2.1 - Formação Mínima:**

a) Curso técnico completo em elétrica ou eletrotécnica, comprovada através de documentos.

**2.2 - Experiência Mínima:**

a) Experiência mínima de 1 ano em manutenção em plantas industriais, comprovada através de documentos.

**2.3 - Principais atribuições:**

- a) Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
- b) Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- c) Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
- d) Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
- e) Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- f) Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como, Troca de disjuntores; Substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos;
- g) Testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
- h) Utilizar programas e aplicativos de informática no desempenho de suas atividades;
- i) Elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
- k) Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- l) Acompanhar intervenções eletromecânicas, em motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

- m) Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior; e
- o) Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

### 3. TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Tabela 03 - Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.

Código	Ocupação
3132-15	Técnico em Eletrônica

#### 3.1 - Formação Mínima:

- a) Curso técnico completo em eletrônica ou eletroeletrônica, comprovada através de documentos.

#### 3.2 - Experiência Mínima:

- a) Experiência mínima de 1 ano em manutenção em plantas industriais, comprovada através de documentos.

#### 3.3 - Principais atribuições:

- a) Consertar e instalar equipamentos eletrônicos;
- b) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- c) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica;
- d) Fazer manutenções corretivas, preventivas e preditivas;
- e) Redigir documentação, coletar e alimentar, com informações técnicas, o sistema gerencial de manutenção;
- f) Organizar o local de trabalho;
- g) Montar e operar os quadros de distribuição e de comando; e
- h) Instalação de dispositivos, componentes e materiais além de programar controladores lógicos e desempenhar outras atividades inerentes à função.

### 4 - TÉCNICO EM MECÂNICA

Tabela 04 - Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego.

Código	Ocupação
3141-15/10	Técnico em Mecânica

#### 4.1 - Formação Mínima:

- a) Curso técnico completo em mecânica, comprovada através de documentos.

#### 4.2 - Experiência Mínima:

- a) Experiência mínima de 1 ano em manutenção em plantas industriais, comprovada através de documentos.

#### 4.3 - Principais atribuições:

- a) Elaborar projetos de sistemas eletromecânicos;
- b) Montar e instalar máquinas e equipamentos;
- c) Planejar e realizar manutenção;
- d) Desenvolver processos de fabricação e montagem;
- e) Elabora documentação;
- f) Auxiliar na realização de compras técnicas que cumpram as normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.

### 5 - AUXILIAR DE ELETRICISTA

Tabela 05 - Classificação no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Código	Ocupação
7156-15	Auxiliar de Eletricista

#### 5.1 - Formação Mínima:

- a) Curso de especialização na área de elétrica, comprovada através de documentos.

#### 5.2 - Experiência Mínima:

- a) Experiência mínima de 1 ano em manutenção em plantas industriais, comprovada através de documentos.

#### 5.3 - Principais atribuições:

- a) Auxiliar na execução de serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
- b) Auxiliar na execução de instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- c) Auxiliar na execução de instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;

- d)** Auxiliar na execução de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos;
- e)** Auxiliar na execução para instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- f)** Auxiliar na execução de atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos, tais como Troca de disjuntores; Substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos;
- g)** Auxiliar na execução de testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos.
- h)** Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando equipamentos de proteção (EPI's);
- i)** Auxiliar na elaboração de croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas;
- j)** Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- k)** Acompanhar nas intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
- l)** Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
- m)** Auxiliar na execução de outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- n)** Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

**ANEXO C - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)****1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

**1.1.** Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adota a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a ser apurada ao final das atividades, conforme tabela apresentada no **item 1.4 - Avaliação da Prestação dos Serviços**.

**1.2.** Visando estabelecer os serviços prestados do presente processo, serão estabelecidos critérios que garantam um nível básico de qualidade dos serviços prestados e as respectivas adequações de pagamento, em conformidade com o **item 2.6-D, Anexo V** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#), respeitado o contraditório a ampla defesa.

**1.3.** A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais **não consistirá novação, renúncia ou modificação do ora pactuado**, ficando convencionado, para todos os fins de direito, que o fato será ato de mera liberalidade, em caráter precário e limitado, renunciando as partes ao direito de invocá-los em seu benefício.

**1.4.** O pagamento será, por tanto, proporcional ao atendimento das metas estabelecidas, em obediência ao disposto no **item 2.6-D, Anexo V** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#). As pontuações serão ponderadas e computadas a cada ocorrência, conforme definido no **item 1.6 - Avaliação da Prestação dos Serviços**.

**1.5.** A “**TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**” apresentada neste item não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a porcentagem a ser descontada no valor da fatura mensal da contratada e efetivar as falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

**1.6. Mecanismo de Cálculo:****1.6.1 Critérios de Cálculo - Itens de 1 a 5 da Planilha de Preços Unitários (PPU), constante no Anexo C deste instrumento contratual****1.6.1.1. Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produtividade - PT1**

**1.6.1.1.1** Estes indicadores serão utilizados para apuração da pontuação, no período de vigência contratual, dos serviços programados através de solicitações diretas da fiscalização CNEN/IPEN-SP.

**1.6.1.1.2** As ordens de serviços niveladas nos últimos 2 dias úteis do fechamento do período de medição não serão contabilizadas na pontuação dos indicadores de desempenho do período de medição vigente. Estas ordens de serviços serão contabilizadas no período de medição seguinte.

**1.6.1.1.3** Todas as ordens de serviços abertas e não concluídas dentro de um mesmo período de medição, deverão ser justificadas pela CONTRATADA e avaliadas pela fiscalização CNEN/IPEN-SP. Estas ordens não concluídas estarão sujeitas a aplicação do critério de pontuação conforme tabela 2 deste item da especificação.

**1.6.1.1.4** Serão aceitas como justificativas por não conclusão das ordens de serviços pela CONTRATADA, dentro de um mesmo período de medição, aquelas que foram originadas por impedimento pela falta de liberação do equipamento pelo usuário, compra de material, realizada pela Petrobras ou por subcontratação de serviço externo. Estas justificativas deverão ser devidamente comprovadas, pela CONTRATADA, através da apresentação dos processos de aquisição de bens e serviços em andamento e com prazo de conclusão previsto.

**1.6.1.1.5** A CONTRATADA não será penalizada nas ordens que não puderem ser executadas, dentro do período de medição, por motivos de impedimentos originados pela própria CNEN/IPEN-SP, tais como: Contratação de serviço pela CNEN/IPEN-SP, Impedimento por compra de material pela CNEN/IPEN-SP e/ou falta de liberação pelo cliente usuário do equipamento a ser reparado.

**1.6.1.1.6** Os serviços que necessitarem de importação de material, e esta aquisição estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA, o critério de pontuação será aplicado também a partir do 3º (terceiro) período de medição. A CONTRATADA deverá comprovar para fiscalização CNEN/IPEN-SP, através da apresentação de documentação própria, a origem desta aquisição.

**1.6.1.1.7** A pontuação máxima obtida com atendimento total aos indicadores PT1 de desempenho de qualidade e produtividade é de 100 pontos para cada um dos indicadores.

**Cálculo de PT1 - Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produtividade**

$$PT1 = PQ1 + PP1$$

**1.6.1.2 Qualidade/prazo/atendimento - PQ1**

**1.6.1.2.1** A qualidade/prazo/atendimento será avaliada nas ordens de serviço pela fiscalização CNEN/IPEN-SP de acordo com o serviço prestado e em cada ordem de serviço e após a conclusão total do referido serviço.

**1.6.1.2.2** Para cada ordem de serviço será computado um conceito e qualidade/prazo/atendimento que varia de 1 a 4 conforme critérios abaixo, avaliados os aspectos:

- Prazo e escopo de serviço acordados;
- Limpeza e organização durante e após a execução do serviço;
- Necessidade de retrabalho;
- Uso de ferramentas adequadas a execução do serviço;
- Aplicação dos materiais de consumo necessários a execução do serviço;
- Preenchimento correto de documentos solicitados;
- Uso de EPI adequado a atividade.

**(1) RUIM:** Quando não atender a três dos aspectos citados acima.

**(2) REGULAR:** Quando não atender dois dos aspectos acima.

**(3) BOM:** Quando atender integralmente a todos os aspectos acima.

**(4) ÓTIMO:** Quando, além dos aspectos acima integralmente atendidos, tiver algum outro que evidencie aspectos relativos a ações preventivas ou a melhoria contínua na execução dos serviços.

Tabela 1 - Conceituação da Qualidade

Grau de Avaliação	4 e/ou 3	2 e/ou 1	PQ1
Frequência de ocorrência do	100% e >= 98%	0% e <2%	50

<i>grau de Qualidade/prazo/atendimento segundo avaliação dos serviços ao longo do período de medição.</i>	Não importa	>2% e <= 5%	47
	Não importa	> 5% e <= 10%	45
	Não importa	> 10%	40

### 1.6.1.3 Produtividade - PP1

1.6.1.3.1 A produtividade dos serviços programados e nivelados para as equipes e profissionais da CONTRATADA será avaliada e validada pela fiscalização segundo critérios constantes na tabela 2.

1.6.1.3.2 Será considerado executado o serviço que, após planejado e com ordem de manutenção atribuída, estiver concluído integralmente, já avaliado pela fiscalização.

Tabela 2 - Critérios de Produtividade

Grau de Avaliação	E/P	PP1
<i>Percentual de ordens de serviços executados em relação às planejadas no período de medição (E/P).</i>	E/P = 100%	50
	98% <=E/P < 100%	49
	96% <=E/P < 98%	48
	94% <=E/P < 96%	47
	90% <=E/P < 94%	44
	E/P < 90%	40

### 1.6.1.4 Medição Mensal de Serviços de Manutenção - MMS

1.6.1.4.1 Para os serviços de manutenção, será previsto um valor conforme fórmula descrita no item abaixo que servirá de base para a remuneração mensal da CONTRATADA.

1.6.1.4.2 Cálculo de MMS

$$MMS1 = VMS1 \times PT1 / 100$$

**MMS1** - Medição mensal que remunerará o serviço dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da PPU no período.

**VMS1** - Valor mensal do serviço no período (refere-se a 1/12 do somatório do valor anual dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da PPU).

## 1.6.2 Critérios de Cálculo - Item 6 da Planilha de Preços Unitários (PPU), constante no ANEXO D deste Termo de Referência

### 1.6.2.1 Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produtividade - PT6

1.6.2.1.1 Estes indicadores serão utilizados para apuração da pontuação, no período de vigência contratual, dos serviços programados através de solicitações diretas da fiscalização CNEN/IPEN-SP.

1.6.2.1.2 As ordens de serviços niveladas nos últimos 2 dias úteis do fechamento do período de medição não serão contabilizadas na pontuação dos indicadores de desempenho do período de medição vigente. Estas ordens de serviços serão contabilizadas no período de medição seguinte.

1.6.2.1.3 Todas as ordens de serviços abertas e não concluídas dentro de um mesmo período de medição, deverão ser justificadas pela CONTRATADA e avaliadas pela fiscalização CNEN/IPEN-SP. Estas ordens não concluídas estarão sujeitas a aplicação do critério de pontuação conforme tabela 4 deste item da especificação.

1.6.2.1.4 Serão aceitas como justificativas por não conclusão das ordens de serviços pela CONTRATADA, dentro de um mesmo período de medição, aquelas que foram originadas por impedimento pela falta de liberação do equipamento pelo usuário, compra de material, realizada pela Petrobras ou por subcontratação de serviço externo. Estas justificativas deverão ser devidamente comprovadas, pela CONTRATADA, através da apresentação dos processos de aquisição de bens e serviços em andamento e com prazo de conclusão previsto.

1.6.2.1.5 A CONTRATADA não será penalizada nas ordens que não puderem ser executadas, dentro do período de medição, por motivos de impedimentos originados pela própria CNEN/IPEN-SP, tais como: Contratação de serviço pela CNEN/IPEN-SP, Impedimento por compra de material pela CNEN/IPEN-SP e/ou falta de liberação pelo cliente usuário do equipamento a ser reparado.

1.6.2.1.6 A pontuação máxima obtida com atendimento total aos indicadores PT6 de desempenho de qualidade e produtividade é de 100 pontos para cada um dos indicadores.

### Cálculo de PT6 - Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produtividade

$$PT6 = PQ6 + PP6$$

### 1.6.2.2 Qualidade/prazo/atendimento - PQ6

1.6.2.2.1 A qualidade/prazo/atendimento será avaliada nas ordens de serviço pela fiscalização CNEN/IPEN-SP de acordo com o serviço prestado e em cada ordem de serviço e após a conclusão total do referido serviço.

1.6.2.2.2 Para cada ordem de serviço será computado um conceito e qualidade/prazo/atendimento que varia de 1 a 4 conforme critérios abaixo, avaliados os aspectos:

- Prazo e escopo de serviço acordados;
- Limpeza e organização durante e após a execução do serviço;
- Necessidade de retrabalho;
- Uso de ferramentas adequadas a execução do serviço;
- Aplicação dos materiais de consumo necessários a execução do serviço;
- Preenchimento correto de documentos solicitados;



- Uso de EPI adequado a atividade.

**(1) RUIM:** Quando não atender a 3 (três) dos aspectos citados acima.

**(2) REGULAR:** Quando não atender 2 (dois) dos aspectos acima.

**(3) BOM:** Quando atender integralmente a todos os aspectos acima.

**(4) ÓTIMO:** Quando, além dos aspectos acima integralmente atendidos, tiver algum outro que evidencie aspectos relativos a ações preventivas ou a melhoria contínua na execução dos serviços.

**Tabela 3 - Conceituação da Qualidade**

Grau de Avaliação	4 e/ou 3	2 e/ou 1	PQ6
<i>Frequência de ocorrência do grau de Qualidade/prazo/atendimento segundo avaliação dos serviços ao longo do período de medição.</i>	100% e >= 98%	0% e <2%	50
	Não importa	>2% e <= 5%	47
	Não importa	> 5% e <= 10%	45
	Não importa	> 10%	40

### 1.6.2.3 Produtividade - PP1

1.6.2.3.1 A produtividade dos serviços programados e nivelados para as equipes e profissionais da CONTRATADA será avaliada e validada pela fiscalização segundo critérios constantes na tabela 4.

1.6.2.3.2 Será considerado executado o serviço que, após planejado e com ordem de manutenção atribuída, estiver concluído integralmente, já avaliado pela fiscalização.

**Tabela 4 - Critérios de Produtividade**

Grau de Avaliação	E/P	PP6
<i>Percentual de ordens de serviços executados em relação às planejadas no período de medição (E/P).</i>	E/P = 100%	50
	98% <=E/P < 100%	49
	96% <=E/P < 98%	48
	94% <=E/P < 96%	47
	90% <=E/P < 94%	44
	E/P < 90%	40

### 1.6.2.4 Medição Mensal de Serviços de Manutenção - MMS6

1.6.2.4.1 Para os serviços de manutenção, será previsto um valor conforme fórmula descrita no item abaixo que servirá de base para a remuneração mensal da CONTRATADA.

1.6.2.4.2 Cálculo de MMS:

$$MMS6 = VMS6 \times PT6 / 100$$

**MMS6** - Medição mensal que remunerará o serviço do item 6 da PPU no período.

**VMS6** - Valor mensal do serviço no período (refere-se a 1/12 do valor anual do item 6 da PPU).

### 1.6.3 Critérios de Cálculo - Item 7 da Planilha de Preços Unitários (PPU), constante no ANEXO D deste Termo de Referência.

#### 1.6.3.1 Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produtividade - PT7

1.6.3.1.1 Estes indicadores serão utilizados para apuração da pontuação, no período de vigência contratual, dos serviços programados através de solicitações diretas da fiscalização CNEN/IPEN-SP.

1.6.3.1.2 As ordens de serviços niveladas nos últimos 2 dias úteis do fechamento do período de medição não serão contabilizadas na pontuação dos indicadores de desempenho do período de medição vigente. Estas ordens de serviços serão contabilizadas no período de medição seguinte.

1.6.3.1.3 Todas as ordens de serviços abertas e não concluídas dentro de um mesmo período de medição, deverão ser justificadas pela CONTRATADA e avaliadas pela fiscalização CNEN/IPEN-SP. Estas ordens não concluídas estarão sujeitas a aplicação do critério de pontuação conforme tabela 6 deste item da especificação.

1.6.3.1.4 Serão aceitas como justificativas por não conclusão das ordens de serviços pela CONTRATADA, dentro de um mesmo período de medição, aquelas que foram originadas por impedimento pela falta de liberação do equipamento pelo usuário, compra de material, realizada pela Petrobras ou por subcontratação de serviço externo. Estas justificativas deverão ser devidamente comprovadas, pela CONTRATADA, através da apresentação dos processos de aquisição de bens e serviços em andamento e com prazo de conclusão previsto.

1.6.3.1.5 A CONTRATADA não será penalizada nas ordens que não puderem ser executadas, dentro do período de medição, por motivos de impedimentos originados pela própria CNEN/IPEN-SP, tais como: Contratação de serviço pela CNEN/IPEN-SP, Impedimento por compra de material pela CNEN/IPEN-SP e/ou falta de liberação pelo cliente usuário do equipamento a ser reparado.

1.6.3.1.6 A pontuação máxima obtida com atendimento total aos indicadores PT7 de desempenho de qualidade e produtividade é de 100 pontos para cada um dos indicadores.

#### Cálculo de PT7 - Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produtividade

$$PT7 = PQ7 + PP7$$

**1.6.3.2 Qualidade/prazo/atendimento - PQ7**

1.6.3.2.1 A qualidade/prazo/atendimento será avaliada nas ordens de serviço pela fiscalização CNEN/IPEN-SP de acordo com o serviço prestado e em cada ordem de serviço e após a conclusão total do referido serviço.

1.6.3.2.2 Para cada ordem de serviço será computado um conceito e qualidade/prazo/atendimento que varia de 1 a 4 conforme critérios abaixo, avaliados os aspectos:

- Prazo e escopo de serviço acordados;
- Limpeza e organização durante e após a execução do serviço;
- Necessidade de retrabalho;
- Uso de ferramentas adequadas a execução do serviço;
- Aplicação dos materiais de consumo necessários a execução do serviço;
- Preenchimento correto de documentos solicitados;
- Uso de EPI adequado a atividade.

**(1) RUIM:** Quando não atender a três dos aspectos citados acima.

**(2) REGULAR:** Quando não atender dois dos aspectos acima.

**(3) BOM:** Quando atender integralmente a todos os aspectos acima.

**(4) ÓTIMO:** Quando, além dos aspectos acima integralmente atendidos, tiver algum outro que evidencie aspectos relativos a ações preventivas ou a melhoria contínua na execução dos serviços.

**Tabela 5 - Conceituação da Qualidade**

Grau de Avaliação	4 e/ou 3	2 e/ou 1	PQ7
<i>Frequência de ocorrência do grau de Qualidade/prazo/atendimento segundo avaliação dos serviços ao longo do período de medição.</i>	100% e >= 98%	0% e <2%	50
	Não importa	>2% e <= 5%	47
	Não importa	> 5% e <= 10%	45
	Não importa	> 10%	40

**1.6.3.3 Produtividade - PP7**

1.6.3.3.1 A produtividade dos serviços programados e nivelados para as equipes e profissionais da CONTRATADA será avaliada e validada pela fiscalização segundo critérios constantes na tabela 6.

1.6.3.3.2 Será considerado executado o serviço que, após planejado e com ordem de manutenção atribuída, estiver concluído integralmente, já avaliado pela fiscalização.

**Tabela 6 - Critérios de Produtividade**

Grau de Avaliação	E/P	PP7
<i>Percentual de ordens de serviços executados em relação às planejadas no período de medição (E/P).</i>	E/P = 100%	50
	98% <=E/P < 100%	49
	96% <=E/P < 98%	48
	94% <=E/P < 96%	47
	90% <=E/P < 94%	44
	E/P < 90%	40

**1.6.3.4 Medição Mensal de Serviços de Manutenção - MMS7**

1.6.3.4.1 Para os serviços de manutenção, será previsto um valor conforme fórmula descrita no item abaixo que servirá de base para a remuneração mensal da CONTRATADA.

1.6.3.4.2 Cálculo de MMS:

$$\text{MMS7} = \text{VMS7} \times \text{PT7} / 100$$

**MMS7** - Medição mensal que remunerará o serviço do item 7 da PPU no período.

**VMS7** - Valor mensal do serviço no período (refere-se a 1/12 do valor anual do item 7 da PPU).

**1.6.4 Critérios de Cálculo - Item 8 da Planilha de Preços Unitários (PPU), constante no ANEXO D deste Termo de Referência****1.6.4.1. Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produtividade - PT8**

1.6.4.1.1 Estes indicadores serão utilizados para apuração da pontuação, no período de vigência contratual, dos serviços programados através de solicitações diretas da fiscalização CNEN/IPEN-SP.

1.6.4.1.2 Os comprovantes de descartes das lâmpadas deverão ser entregues a fiscalização CNEN/IPEN-SP.

1.6.4.1.3 A pontuação máxima obtida com atendimento total aos indicadores PT8 de desempenho de qualidade e produtividade é de 100 pontos para cada um dos indicadores.

**Tabela 7 - Critérios de Produtividade**

--	--	--

Grau de Avaliação	LD / LT	PT8
<i>Percentual de lâmpadas descartadas (LD) em relação a quantidade de lâmpadas trocadas (LT).</i>	90% <= LD / LT <= 100%	100
	80% <= LD / LT < 90%	90
	LD / LT < 80%	80
	LT = 0	100

#### 1.6.4.2 Medição Mensal de Serviços de Descarte de lâmpadas - MMS8

1.6.4.2.1 Para os serviços de manutenção, será previsto um valor conforme fórmula descrita no item abaixo que servirá de base para a remuneração mensal da CONTRATADA.

1.6.4.2.2 Cálculo de MMS:

$$\text{MMS8} = \text{VMS8} \times \text{PT8} / 100$$

**MMS8** - Medição mensal que remunerará o serviço do item 8 da PPU no período.

**VMS8** - Valor mensal do serviço no período (refere-se a 1/12 do valor anual do item 8 da PPU).

#### 1.6.5 Critérios de Cálculo - Item 9 da Planilha de Preços Unitários (PPU), constante no ANEXO D deste Termo de Referência

##### 1.6.5.1. Indicadores Disponibilidade - PT9

1.6.5.1.1 Este indicador será utilizado para apuração da pontuação, no período de vigência contratual, da disponibilidade do sistema de monitoramento remoto.

1.6.5.1.2 O indicador será baseado no número de dias de disponibilidade do sistema durante o mês de medição.

1.6.5.1.3 A produtividade dos serviços programados e nivelados para as equipes e profissionais da CONTRATADA será avaliada e validada pela fiscalização segundo critérios constantes na tabela 8.

Tabela 8 - Critérios de Produtividade

Grau de Avaliação	DS / DM	PT9
<i>Percentual de número de dias disponibilidade do sistema (DS) em relação ao número de dias do mês de medição (DM).</i>	90% <= DS / DM <= 100%	100
	70% <= DS / DM < 90%	90
	50% <= DS / DM < 70%	60
	DS / DM < 50%	30
	DS = 0	0

##### 1.6.5.2 Medição Mensal de Serviços de Descarte de lâmpadas - MMS9

1.6.5.2.1 Para os serviços de manutenção, será previsto um valor conforme fórmula descrita no item abaixo que servirá de base para a remuneração mensal da CONTRATADA.

1.6.5.2.2 Cálculo de MMS:

$$\text{MMS9} = \text{VMS9} \times \text{PT9} / 100$$

**MMS9** - Medição mensal que remunerará o serviço do item 9 da PPU no período.

**VMS9** - Valor mensal do serviço no período (refere-se a 1/12 do valor anual do item 8 da PPU).

#### 1.6.6 Critérios de Cálculo - Item 10 da Planilha de Preços Unitários (PPU), constante no ANEXO D deste Termo de Referência

##### 1.6.6.1. Indicadores Disponibilidade - PT10

1.6.6.1.1 Este indicador será utilizado para apuração da pontuação, no período de vigência contratual, da disponibilidade do sistema de monitoramento remoto.

1.6.6.1.2 O indicador será baseado no número de dias de disponibilidade do sistema durante o mês de medição.

1.6.6.1.3 A pontuação máxima obtida com atendimento total aos indicadores PT10 de desempenho de qualidade e produtividade é de 100 pontos para cada um dos indicadores.

Tabela 9 - Critérios de Produtividade

Grau de Avaliação	DS / DM	PT10
<i>Percentual de número de dias disponibilidade do sistema (DS) em relação ao número de dias do mês de medição (DM).</i>	90% <= DS / DM <= 100%	100
	70% <= DS / DM < 90%	90
	50% <= DS / DM < 70%	60
	DS / DM < 50%	30
	DS = 0	0

##### 1.6.6.2 Medição Mensal de Serviços de Descarte de lâmpadas - MMS10

1.6.6.2.1 Para os serviços de manutenção, será previsto um valor conforme fórmula descrita no item abaixo que servirá de base para a remuneração mensal da CONTRATADA.

1.6.6.2.2 Cálculo de MMS:

$$\text{MMS10} = \text{VMS10} \times \text{PT10} / 100$$

**MMS10** - Medição mensal que remunerará o serviço do item 10 da PPU no período.

**VMS10** - Valor mensal do serviço no período (refere-se a 1/12 do valor anual do item 8 da PPU).

1.7 É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação.

1.8 Após a avaliação da qualidade dos serviços, que será realizada segundo a metodologia apresentada no **item 1.6**, deverá ser realizado o ajuste proporcional no valor da fatura mensal da contratada conforme **item 1.6** e informado posteriormente à Contratada para emissão da respectiva nota fiscal.

1.9 A aplicação das adequações de pagamentos previstas neste Acordo de Nível de Serviço não exclui a aplicação das sanções administrativas estabelecidas em contrato.

1.10 Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal da Administração, estas, serão dadas ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através de e-mail, para que sejam sanadas. Após a Notificação, será realizada as anotações devidas.

1.11 O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 90 (noventa) dias.

1.12 Ao longo do mês de prestação de serviços, a FISCALIZAÇÃO encaminhará cada relatório de vistoria à CONTRATADA, que terá 1 (um) dia útil para, caso queira, apresentar justificativas para as falhas. Caso as justificativas sejam aceitas, nova versão do relatório será gerada pela FISCALIZAÇÃO, retirando-se as falhas justificadas da contagem das ocorrências totais daquele relatório.

1.13 Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO apresentará à CONTRATADA o relatório mensal de ocorrências e a memória de cálculo dos coeficientes do IMR obtidos pela CONTRATADA no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá revisar o cálculo da Glosa na Fatura.

## ANEXO D - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

## 1 - RESUMO

A - MÃO-DE-OBRA FIXA						
ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	TÉCNICO ELETRICISTA	1,00	MÊS	R\$ ___	R\$ ___	R\$ ___
2	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	2,00	MÊS	R\$ ___	R\$ ___	R\$ ___
3	TÉCNICO EM MECÂNICA	3,00	MÊS	R\$ ___	R\$ ___	R\$ ___
4	AUXILIAR ELETRICISTA	1,00	MÊS	R\$ ___	R\$ ___	R\$ ___
TOTAL						R\$ ___

B - DESPESAS DIVERSAS FIXAS (COM BDI E TRIBUTOS INCLUSOS)			
ITEM	DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	TERMOGRAFIA	R\$ ___	R\$ ___
6	ANÁLISE DE ENERGIA	R\$ ___	R\$ ___
7	DESCARTE DE LÂMPADAS	R\$ ___	R\$ ___
8	MONITORAMENTO REMOTO	R\$ ___	R\$ ___
9	SOFTWARE DE MANUTENÇÃO	R\$ ___	R\$ ___
TOTAL			R\$ ___

C - DESPESAS VARIÁVEIS (COM BDI E TRIBUTOS INCLUSOS)			
ITEM	DESPESA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
10	MATERIAIS	R\$ ___	R\$ ___
TOTAL			R\$ ___

D - CUSTO ANUAL DOS SERVIÇOS			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
A - MÃO-DE-OBRA FIXA	R\$ ___	R\$ ___	
B - DESPESAS DIVERSAS FIXAS	R\$ ___	R\$ ___	
C - DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ ___	R\$ ___	
VALOR TOTAL		R\$ ___	

## 2 - DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

## 2.1 - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas sobre despesas variáveis

a) Da Fórmula conforme [Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário](#).

b) BDI - Benefícios e Despesas Indiretas será sobre quaisquer das modalidades do fornecimento de peças e materiais não básicos, o qual deverá ser de no máximo 11,10%, conforme determinação no subitem 9.1 do [Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário](#).

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

Item Composição BDI	Porcentagem
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central	___%
R = taxa representativa de riscos	___%
S = taxa representativa de seguros	___%
G = taxa representativa de garantias	___%
DF = taxa representativa das despesas financeiras	___%
L = taxa representativa do lucro/remuneração	___%
T = taxa representativa da incidência de tributos (3% "COFINS" + ___% "ISS" + 0,65% "PIS")	___%

## 2.2 - Despesas Fixas e Variáveis (item 11)

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (sem BDI)	Valor Total
1	Bomba de vácuo Biomec – B2P-29 – 220V	3	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
2	Bomba de vácuo Boc Edwards - Speedvac	2	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
3	Bomba de vácuo Edwards - Speedvac	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
4	Botão liga desliga com retenção	50	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
5	Botão on/off pulsante com iluminação	10	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
6	Botão on/off retentivo	35	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
7	Botão on/off retentivo com iluminação	15	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
8	Botoneira pulsante 20mm verde	2	Unid.	R\$ ___	R\$ ___

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (sem BDI)	Valor Total
9	Chave de emergência NF metaltex	6	Peça	R\$ ___	R\$ ___
10	Chave liga desliga com iluminação	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
11	Chave liga/desliga	10	Peça	R\$ ___	R\$ ___
12	Cilindro abertura da tampa autoclave – ADVU 63 – 50 – PA	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
13	Cilindro calibrador de dose – DZH-32-400-PPVA	3	Peça	R\$ ___	R\$ ___
14	Cilindro camara de ionização – DZH 32-400-PPVA	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
15	Cilindro conjunto alimentador	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
16	Cilindro conjunto deslacrador	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
17	Cilindro conjunto deslacrador – DGS – 25-40	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
18	Cilindro conjunto lacrador – DNC – 32-200-PPVA	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
19	Cilindro conjunto pipetador – DNC-32-200-PPVA	3	Peça	R\$ ___	R\$ ___
20	Cilindro da camara de ionização	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
21	Cilindro da porta vedada ante camara – DSN – 25. 00 P 320 – Festo	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
22	Cilindro Deslacrador – DZH – 25-50- PPVA	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
23	Cilindro do gancho da esteira – 3300-9920-190-curso 368	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
24	Cilindro eletroímã – DGS – 25- 50	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
25	Cilindro gancho – DNC – 32- 200 – PPVA	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
26	Cilindro lacrador – DNSU-25-50-PPVA	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
27	Cilindro para conjunto de fechamento de cápsulas	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
28	Cilindro Parker 3.300.9920.190.curso368	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
29	Cilindro pneumático porta blindada	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
30	Cilindro porta blindada - DNC – 32 -250 PPVA	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
31	Cilindro porta blindada externa SAS – DNC-100-400-PPVA	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
32	Cilindro porta do SAS esteira – 300-99-20-191-parker- curso 650mm	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
33	Cilindro porta Externa SAS	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
34	Cilindro porta interna – 32x0350- Parker	3	Peça	R\$ ___	R\$ ___
35	Cilindro porta lateral do SAS – DSN- 25 -300 P – Festo	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
36	Cilindro portas internas SAS	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
37	Cilindro retirada do cesto – DZH – 32 – 400 PPVA	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
38	Cilindro trava da porta – B20- 7102B – 25 – Parker	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
39	CLP onron -10c1DR-D-V2	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
40	Conjunto manyfold 8 entradas	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
41	Contatora – M3508-xstrat	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
42	Contatora CA2KN22M7 – telemecanique	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
43	Contatora CAW0422E – WEG	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
44	Contatora Siemens – AC3 – 16 A	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
45	Contatora Siemens – AC3 -30A	3	Peça	R\$ ___	R\$ ___
46	Contatora Siemens 3TF41 – 22E	3	Peça	R\$ ___	R\$ ___
47	Contatora Siemens 3TF4322-GA	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
48	Contatora Weg Cw1711E	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
49	Controlador digital Contemp CPM45	10	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
50	Controlador digital Ipn 94	10	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
51	Correias – A85	4	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
52	Correias de tração – B90	4	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
53	Correias de tração A42	4	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
54	Disjuntor Bipolar SImens 25 A	6	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
55	Disjuntor trifásico de 30A	1	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
56	Fonte de alimentação – 24vcc	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
57	Fonte de alimentação 12v 5A	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
58	Fonte de alimentação entrada 110V/220V – saída 12Vcc	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
59	Fonte de alimentação entrada 120v AC saída 30 Vac	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
60	Fonte estabilizada – 12V	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
61	Fonte estabilizada 110/220 saida 24V	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
62	Fonte estabilizada 12V 5A	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
63	Interface elétrica CPV14-GE-MP-8 – many fold	4	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
64	Inversor de frequência	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
65	Inversor de frequência WEG CFW 08	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
66	Lacrador flexcom	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
67	Lâmpada fluorescente 220V – 85W	10	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
68	Led – 20mm 24vcc	20	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
69	Led 20mm 220V	20	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
70	Lubrifil tratamento de ar festo – FR1/4-D – mini	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
71	Microfone Leson	2	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
72	Regulador de pressão Lubrifil – ¼ - Parker	4	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
73	Rele – TNA4RA4 – 220V	12	Peça	R\$ ___	R\$ ___

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (sem BDI)	Valor Total
74	Rele 10A/220V	15	Peça	R\$ ___	R\$ ___
75	Rele TN4RC3/L	20	Peça	R\$ ___	R\$ ___
76	Rele Tna4RA4	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
77	Reles Tna4rc2 – 12V	6	Peça	R\$ ___	R\$ ___
78	Rolamento 1213K	6	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
79	rolamento 1308 Kc3	6	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
80	Rolamentos NSK 1209KC3	6	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
81	Sistema intercomunicador de áudio	1	Conj.	R\$ ___	R\$ ___
82	Temporizador 0- 60s – Coel	10	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
83	Temporizador 0-30S – Coel	10	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
84	Temporizador 3-30s AE – coel	4	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
85	Temporizador Coel – Ae15s 12Vcc	1	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
86	Temporizador Coel PN 0-60s	1	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
87	Temporizador Siemens 3ua50 – 4 a 6	1	Unid.	R\$ ___	R\$ ___
88	Valvula direcional 3/2vias – Bot1452	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
89	Valvula direcional 5/2vias 220V	3	Peça	R\$ ___	R\$ ___
90	Valvula esfera pneumática de 4”, 220V	1	Peça	R\$ ___	R\$ ___
91	Valvula pneumática – J2bf054TF – Parker	6	Peça	R\$ ___	R\$ ___
92	Valvula pneumática 5/2 vias – 5103-5150-STF-12V – Parker	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
93	Valvula pneumática 5/2 vias – 5113-5050-th -12V – Parker	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
94	Valvula pneumática 5/2 vias – 5113-5150-th- 12V – Parker	30	Peça	R\$ ___	R\$ ___
95	Valvula pneumática 5/2vias – 5103-5150 STF	10	Peça	R\$ ___	R\$ ___
96	Valvula pneumática dupla solenóide	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
97	Valvula solenóide ¾ para liquido, sistema de rejeito	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
98	Válvula solenóide 4” do tipo esfera	2	Peça	R\$ ___	R\$ ___
99	Valvula solenóide 5/2 vias – 12V	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
100	Valvula solenóide para água 220V de ½ polegada	4	Peça	R\$ ___	R\$ ___
<b>PREÇO TOTAL COM BDI ANUAL</b>					R\$ ___
<b>PREÇO TOTAL COM BDI MENSAL</b>					R\$ ___

### 2.3 - Planilha de composição de custos para mão de obra ([ANEXO VII-D - Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#))

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				CNPJ e Razão Social	
Número do Processo:	01342.002599/2021-41				
Número da Licitação:	Pregão nº <nn/aaa>				
Data do Pregão:	dd/mm/aaaa	Horário:	__:__h		

#### Serviço:

Contratação de empresa especializada na prestação continuada dos serviços de auxiliar administrativo e outros serviços auxiliares, a serem executados nas dependências do IPEN-CNEN

▶	Data de apresentação da proposta: (dia/mês/ano)	.../.../2022
▶	Município:	SÃO PAULO/SP
▶	Sindicato Vinculado:	<nome do sindicato>
▶	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	202...
▶	Número de meses de execução contratual:	12
▶	Tipo de serviço/posto:	<Nome do Posto>
▶	Unidade de medida	Posto
▶	Quantidade total (em função da unidade de medida):	1 Posto

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço/posto:	<Nome do Posto>
2	<a href="#">Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)</a>	<nº código>
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ ___
4	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	<Nome do Posto>
5	Data base da categoria	.../.../202...

MÓDULO 01 – Composição da Remuneração		VALOR
A	Salário Base	R\$ ___

MÓDULO 01 – Composição da Remuneração					VALOR	
B	Adicional de Periculosidade	<a href="#">CLT art.s 193 e segs;</a> CF art. 7º XXIII / <a href="#">Lei 12.740/2012</a>	Somente para o local IPEN		30,00%	R\$ __ __
C	Adicional de Insalubridade	CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII – Base de Cálculo é o Salário Mínimo	R\$ 1.212,00		0,00%	R\$ __ __
D	Adicional Noturno				0,00%	R\$ __ __
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				0,00%	R\$ __ __
F	<a href="#">Outros (especificar)</a>					R\$ __ __
G	<a href="#">Outros (especificar)</a>					
H	<a href="#">Outros (especificar)</a>					
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>						R\$ __ __

MÓDULO 02 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor		
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>							
A	13º (décimo terceiro) Salário			8,33%	R\$ __ __		
B	Férias e Adicional de Férias			11,11%	R\$ __ __		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			6,77%	R\$ __ __		
<b>Total</b>					R\$ __ __		
<b>Submódulo 2.2 – CPS, FGTS e Outras Contribuições</b>					34,80%		
A	INSS			20,00%	R\$ __ __		
B	Salário Educação			2,50%	R\$ __ __		
C	SAT – Seguro Acidente Trabalho (RAT x FAP):	RAT=	...	FAP=	...	...,..%	R\$ __ __
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ __ __		
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ __ __		
F	SEBRAE			0,60%	R\$ __ __		
G	INCRA			0,20%	R\$ __ __		
H	FGTS			8,00%	R\$ __ __		
<b>Total</b>					R\$ __ __		
<i>Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. <b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b></i>							
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>							
A	Transporte				R\$ __ __		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação				R\$ __ __		
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ __ __		
D	Seguro de Vida em Grupo				R\$ __ __		
F	Assistência Social e Familiar Sindical				R\$ __ __		
G	Auxílio Creche				R\$ __ __		
H	PPR – Programa de Participação nos Resultados				R\$ __ __		
I	Cesta Básica				R\$ __ __		
J	<a href="#">Outros (especificar)</a>				R\$ __ __		
<b>Total</b>					R\$ __ __		

QUADRO RESUMO – MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					Valor
<b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>					R\$ __ __
<b>Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições</b>					R\$ __ __
<b>Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários</b>					R\$ __ __
<b>Total</b>					R\$ __ __

MÓDULO 03 – Provisão para Rescisão					Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	30 dias	55,00%	4,58%	R\$ __ __
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,37%	R\$ __ __
C	Multa FGTS do Aviso Prévio Indenizado (40% Legal e 0% Contr. Social = 50% s/ FGTS)			3,20%	R\$ __ __
D	Aviso Prévio Trabalhado	7 dias		1,94%	R\$ __ __
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$ __ __
F	Multa FGTS do Aviso Prévio Trabalhado (40% Legal e 0% Contr. Social = 50% s/ FGTS)			3,20%	R\$ __ __
<b>Total</b>					R\$ __ __

MÓDULO 04 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					Valor
<b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b>					
A	Substituto na cobertura de Férias			11,11%	R\$ __ __
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (média= 2,96 dias de ausências por ano)			0,82%	R\$ __ __
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		0,00%	0,00%	R\$ __ __



MÓDULO 04 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				Valor
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	8,00%	0,33%	R\$ __, __
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00%	R\$ __, __
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)			R\$ __, __
<b>Total</b>				R\$ __, __
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada				
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação (se sim = 100%, se não 0%)	...,...%	31,25%	R\$ __, __
<b>Total</b>				R\$ __, __

QUADRO RESUMO – MÓDULO 04 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		R\$ __, __
Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada		R\$ __, __

MÓDULO 05 – Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes + Complementos (custo mensal por empregado)	R\$ __, __
B	Materiais (discriminar)	R\$ __, __
C	Equipamentos (diárias)	R\$ __, __
D	INSUMOS DA MÃO DE OBRA – Outros (especificar)	R\$ __, __
E	Outros (especificar)	R\$ __, __
<b>Total de Insumos Diversos</b>		R\$ __, __

MÓDULO 06 – Custos Indireto, Lucros e Tributos				VALOR	
A	Custos Indiretos / Despesas Administrativas		...,...%	R\$ __, __	
B	Lucro		...,...%	R\$ __, __	
C	Tributos		Aliquota		
	C1	Tributos Federais	PIS:	0,65%	
	C2		COFINS:	3,00%	
	C3		OUTROS:	<a href="#">CSLL IN RFB nº1234/2012</a>	1,00%
	C4	Tributos Municipais	ISSQN:	<Descrever grupo do ISS>	5,00%
			OUTROS:		
	Outros tributos			R\$ __, __	
<b>Total de Custos Indireto, Lucros e Tributos</b>				R\$ __, __	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR
A	MÓDULO 01 – Composição da Remuneração	R\$ __, __
B	MÓDULO 02 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ __, __
C	MÓDULO 03 – Provisão para Rescisão	R\$ __, __
D	MÓDULO 04 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ __, __
E	MÓDULO 05 – Insumos Diversos	R\$ __, __
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$ __, __
F	MÓDULO 06 – Custos Indireto, Lucro e Tributos	R\$ __, __
<b>Valor Total Mensal por Empregado</b>		R\$ __, __

BENEFÍCIOS E ALOCAÇÃO DE INSUMOS DA MÃO DE OBRA (Valores mensais por empregado)				
<Nome do Posto>				
Memória de Cálculo - Salários e Encargos				R\$ __, __
TRANSPORTE	BILHETES POR DIA	DIAS NO MÊS	VALOR MÉDIO DA TARIFA R\$ (*)	VALOR MENSAL
Quantidade de viagens/Mês	...	21,73	R\$ __, __	R\$ __, __
Custo do funcionário até 6% do salário				R\$ __, __
<b>Custo Mensal para 01 empregado</b>				R\$ __, __

TÍQUETE REFEIÇÃO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
R\$ __, __	R\$ __, __	R\$ __, __	
Parcela de contribuição do funcionário		...%	R\$ __, __
<b>Custo Mensal para 01 empregado</b>			R\$ __, __

SEGURO DE VIDA EM GRUPO	VALOR UNITÁRIO ANUAL	PARTE DO EMPREGADO	CUSTO TOTAL MENSAL
R\$ __, __	R\$ __, __	R\$ __, __	
<b>Custo Mensal para 01 empregado</b>			R\$ __, __

AUXÍLIO SAÚDE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	PARTE DO EMPREGADO	CUSTO TOTAL MENSAL
R\$ ___	R\$ ___	R\$ ___	
Custo Mensal para 01 empregado			R\$ ___

INSUMOS DA MÃO DE OBRA – Uniformes e complementos – observar regras contratuais quanto à recomposição de valores (reajuste por índice)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL
<descrever uniformes e complementos>	R\$ ___	...	...	R\$ ___
	R\$ ___	...	...	R\$ ___
	R\$ ___	...	...	R\$ ___
	R\$ ___	...	...	R\$ ___
Custo Total Mensal para 01 empregado				R\$ ___

INSUMOS DA MÃO DE OBRA – Outros (especificar)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD	CUSTO MENSAL
Outros (especificar)	R\$ ___	...	...	R\$ ___
	R\$ ___	...	...	R\$ ___
	R\$ ___	...	...	R\$ ___
	R\$ ___	...	...	R\$ ___
Custo Total Mensal para 01 empregado				R\$ ___

Relação de Materiais/Equipamentos

**Nota explicativa:** Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental ([CATÁLOGO Sustentável](#)).

INSUMOS DA MÃO DE OBRA – Uniformes e complementos – observar regras contratuais quanto à recomposição de valores (reajuste por índice)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	Quantidade	CUSTO MENSAL
<descrever uniformes e complementos>	R\$ ___	<exemplo 3 meses>	<exemplo 2 unidades>	R\$ ___
<descrever uniformes e complementos>				R\$ ___
Outros (especificar)				R\$ ___
Outros (especificar)				R\$ ___
Outros (especificar)				R\$ ___
Custo Total Mensal para 01 empregado				R\$ ___

INSUMOS DA MÃO DE OBRA – Outros (especificar)				
ITEM	CUSTO UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	Quantidade	CUSTO MENSAL
Outros (especificar)	R\$ ___	...	...	R\$ ___
Outros (especificar)	R\$ ___	...	...	R\$ ___
Custo Total Mensal para 01 empregado				R\$ ___

MÓDULO 05 – Insumos Diversos – B) Materiais						
Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade Anual	Custo unitário	Custo total do item
1	<descrição completa dos materiais de consumo>	....	....	....	R\$ ___	R\$ ___
2					R\$ ___	R\$ ___
3					R\$ ___	R\$ ___
PREÇO MÉDIO ANUAL						R\$ ___
PREÇO MÉDIO MENSAL						R\$ ___

MÓDULO 05 – Insumos Diversos – C) Equipamentos						
Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Local	Custo Unitário	Custo total do item
1	<descrever equipamento inclusive conjunto de componentes com indicação dos fabricantes e modelos>	....	...	<nome do Centro>	R\$ ___	R\$ ___
2					R\$ ___	R\$ ___
3					R\$ ___	R\$ ___
TOTALIZAÇÃO DOS VALORES DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO						R\$ ___
Manutenção Mensal (R\$): <b>0,5%</b>						R\$ ___
Depreciação Mensal (R\$): <b>60 meses</b>						R\$ ___
Manutenção + Depreciação						R\$ ___

**ANEXO E - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 65/2021 (SEI Nº 1466370)**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN E A EMPRESA .....

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo](#) ao [Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63 - Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., sediado(a) na ....., nº....., ...../UF - CEP: ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ...../UF, e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.002599/2021-41** em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#) e da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada, de forma contínua e com equipe fixa, para serviços de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** - Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Serviço de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN <a href="#">Código Catálogo nº 16314</a>	Serviço	12

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../2022 e encerramento em ...../...../2023 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no [Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#), atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**2.1.1** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5** - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6** - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2** - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4** - Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

**2.4.1** - A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** - O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme a seguir:

Descrição	Quantidade Anual	Unidade Medida	Valor Mensal Estimado	Valor Anual
MÃO DE OBRA FIXA	12	Mês	R\$ ____	R\$ ____
DESPESAS DIVERSAS FIXAS	12	Mês	R\$ ____	R\$ ____
DESPESAS VARIÁVEIS	12	Mês	R\$ ____	R\$ ____
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ ____</b>

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

UO: **24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**;  
UG GESTORA: **11501**;  
UG EXECUTORA: **113202**;  
PT: **19.662.2206.2478.0001 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos - Nacional**  
AÇÃO: **2478 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País**  
PI: **24780000013**;  
PO: **0000 - PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS**;  
PTRES: **168744**;  
FONTE: **0100000000**;  
ELEMENTO DESPESA: **339039/17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**.

Nota de Empenho: **2022NE..... de ...../...../2022**.

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência** e no [Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#).

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo deste Contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**, anexo do Edital.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

## 9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII](#) e [XVII](#) do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis ([art. 8º, inciso IV](#), do [Decreto nº 9.507, de 2018](#)).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho ([art. 64 a 66](#) da [IN SEGES/MP nº 5, de 2017](#)).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 80](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no [art. 5º](#) do [Decreto nº 9.507, de 2018](#).

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.2 - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

12.1.3 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.1.4 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [IN SEGES/ME nº 5, de 2017](#), casos aplicáveis.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#).

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- (...< Nome e CPF> ...)

2- (...< Nome e CPF> ...)

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº ...../20...**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA o CONTRATANTE - **Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN**, para os fins do [Anexo VII-B](#) da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 2017](#), e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº **007/2022 (UASG 113202)**:

**1)** que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2)** que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (...indicar o nome da empresa...) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

**3)** que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)

**CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

AO

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Comissão Especial de Licitação - Serviço de Gestão de Contratos e Licitações

Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - Administração 2º andar, Butantã - Cidade Universitária

São Paulo/SP, CEP: 05508-000

E-mail: [secli@ipen.br](mailto:secli@ipen.br)

Telefone: (11) 2810-5532/(11) 2810-5571

Referência: Pregão Eletrônico nº [007/2022](#)

A Empresa .....(razão social, CNPJ, endereço, tel., fax, e-mail)....., de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº [007/2022](#) (UASG 113202)**, apresenta proposta para "contratação de empresa especializada, de forma contínua e com equipe fixa, para serviços de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; e conforme descrição abaixo:

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico nº [007/2022](#)** e de seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total
01	Serviço de manutenções preventivas e corretivas em sistemas elétricos, mecânicos, eletropneumáticos e eletrônicos do Centro de Radiofarmácia – IPEN/CNEN  <a href="#">Código Catálogo nº 16314</a>	Serviço	12	R\$ .....

**1.2 - Planilha de Custos e Formação de Preços conforme [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#):**

<Anexar a Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada para cada postos de trabalho por localidade, conforme **ANEXO B - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS do Termo de Referência**>

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

Em consonância com o [item 6.12](#) do edital do **Pregão Eletrônico nº [007/2022](#)**, esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

**3 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Em consonância com o **Anexo I – Termo de Referência**, o prazo de início da execução dos serviços (mobilização) é de ..... (.....), contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho/Ordem de Início de Serviço.

**4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA CORRENTE Nº:.....

**5 - Declaração**

**5.1** - DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [007/2022](#), que optei em **não realizar a visita técnica** e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

**ou**

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [007/2022](#), que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de execução dos serviços objeto da contratação.

**5.2** - DECLARO que mantereirei profissionais necessários a execução dos serviços, com os perfis e qualificações mínimas exigidas no edital de licitação, mantendo o compromisso de atualizá-los e capacitá-los sempre que houver atualização.

**5.3** - DECLARO que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive despesas com frete, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, emolumentos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como nosso lucro, conforme especificações contidas no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IPEN/CNEN.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, e indicamos o(a) Sr. (ª)....., Carteira de Identidade nº ..... expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº ....., e-mail ....., telefone móvel (....) ....., telefone (....) ....., como representante desta Empresa.



Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

**ANEXO IV - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO****TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIÁRIA****Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

**RESOLVEM:**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.**

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

**ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP Nº 5, DE 2017)**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência 1897-X (Setor Público São Paulo) do Banco do Brasil S/A - CNPJ: nº 00.000.000/0001-91  
Rua XV de Novembro, 111, 11º andar, São Paulo/SP, Centro, CEP 01103-001

Senhor Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN (CNPJ nº 00.402.552/0005-50) solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do **Contrato nº \_\_\_/\_\_\_**, firmado com a IPEN/CNEN, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-depósito

**ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA****TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Certifico que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências do **IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas em São Paulo/SP**, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2022** (UASG nº 113202) - Processo SEI nº 01342.002599/2021-41, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

**EMERSON SOARES BERNARDES**

Centro de Radiofarmácia - CECRF

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA<sup>1</sup>****DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº [007/2022](#) (UASG nº 113202)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato*
	de __/__/__ a __/__/__	R\$ .....,...
	de __/__/__ a __/__/__	R\$ .....,...
	de __/__/__ a __/__/__	R\$ .....,...
	de __/__/__ a __/__/__	R\$ .....,...
<b>Valor Total dos Contratos</b>		<b>R\$ .....,...</b>

\* considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**Nota:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Local e Data

&lt;NOME REPRESENTANTE LEGAL&gt;

&lt;Cargo/Função&gt;

<sup>1</sup>Anexo VII-E da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017](#)



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 03/06/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1471914** e o código CRC **15B438BF**.